

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
EDITAL

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0006/2026**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Itaporanga/PB, por meio do Pregoeiro Oficial, com sede na Praça do Centenário, 32 - Centro | CEP: 58.780-000, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 148, de 09 de dezembro de 2022, que regulamenta o art.7º, § 3 do art. 8º, incisos I e II do art. 19º, art. 20º, art. 23 e art. 75º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Decreto Municipal nº 149, de 20 de dezembro de 2022, que regulamenta o Pregão no formato eletrônico, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e as exigências estabelecidas neste Edital.

RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO ATÉ 23:59 horas do 04/02/2026

RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO ATÉ: 23:59 horas do 04/02/2026.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 08:59 horas do dia 09/02/2026.

ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA: às 09:00 horas do dia 09/02/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:10 horas do dia 09/02/2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.

ENDEREÇO: As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br.

MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO

INTERVALO MÍNIMO DE DIFERENÇA ENTRE OS LANCES: R\$ 0,01 (UM CENTAVO)

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (MERENDA) DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO E AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS QUE INTEGRAM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE ITAPORANGA/PB, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em **itens**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Em caso de discrepância entre as especificações deste objeto descritas no sistema Compras Públicas e as constantes deste edital, prevalecerão as últimas.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2026, Recursos ordinários conforme a seguir:

Programas:

2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO Gabinete do PREFEITO;

2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA OUVIDORIA DO MUNICÍPIO;

2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS;

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA DO MUNICÍPIO;
2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO – SITTRANS;
2011 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO;
2099 MANUTENÇÃO DA CENTRAL DE COMPRAS;
2012 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DO TESOURO MUNICIPAL;
2018 MANUTENÇÃO DO SETOR DE TRIBUTOS;
2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;
2016 PNAE - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL/AEE;
2020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;
2021 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB/VAAF/VAAT - 30%;,
2023 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB – VAAR;
2026 MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO – QSE;
2027 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNDE;
2030 COFINANCIAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - RECURSO PRÓPRIO; 2032 MANUTENÇÃO DE ESC. EM TEMPO INTEGRAL;
2093 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PROEDUCAR;
5002 PNAE - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CRECHE PRÉ ESCOLAR; 5006 PRIMEIRA INFÂNCIA NA EDUCAÇÃO - EDUCAÇÃO INFANTIL; 2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; 2013 MANUTENÇÃO DA POLICLÍNICA MUNICIPAL;
2015 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO PARA TEA; 2037 BLOCO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE – APS; 2038 MANUTENÇÃO DE INCENTIVO DA APS - SAÚDE BUCAL;
2040 INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA;
2042 COFINANCIAMENTO DOS PROGRAMAS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - REC. PRÓPRIOS;
2043 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIAS – SAMU;
2045 INCREMENTO TEMP. AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL;
2046 COFINANC. DO SERV. DO BLOCO DE ALTA COMPL. HOSPITALAR E AMBULATORIAL - REC. PRÓPRIO;
2052 MANUT. DO INCENTIVO FINANCEIRO PARA DESPESAS DIVERSAS DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE – SUS;
2054 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO SUS;
2057 PRIMEIRA INFÂNCIA NA SAÚDE;
2094 COFINANCIAMENTO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - RECURSO PRÓPRIO;
2096 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ZOONOZES;
2058 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE;
2059 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A POBREZA;
2060 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO;
2061 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES EDIVERSIDADES;
2062 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS CONSELHOS;
2063 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM FAMÍLIA ACOLHEDORAS;
2064 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR;
2065 GERENCIAMENTO DAS POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;
3003 APOIO AO PROJETO SOCILA SOPA SOLIDÁRIA (Emenda Impositiva do Vereador Arlington Araruna de Queiroz);

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

3004 APOIO AO PROJETO SOCIAL SOPA SOLIDÁRIA (Emenda Impositiva do Vereador Hélio Rodrigues);
3005 APOIO AO PROJETO SOPA SOLIDÁRIA (Emenda Impositiva da Vereadora Joseane Gonçalves de Brito);
2066 BLOCO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA; 2067 BLOCO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO;
2069 FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL - CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;
2070 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – MAC;
2071 BLOCO DE GESTÃO SUAS – IGD;
2072 COFINANCIAMENTO ESTADUAL PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL – FEAS; 2073 PROCADSUAS;
2074 BENEFÍCIOS EVENTUAIS - INSTITUÍDOS NA LOAS E REGULAMENTADOS POR LEI MUNICIPAL;
2098 COFINANCIAMENTO DAS AÇÕES, SERVIÇOS E BENEFÍCIOS DO SUAS; 5008 PRIMEIRA INFÂNCIA SUAS - CRIANÇA FELIZ;
2076 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO;
2077 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA;
2022 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER;
2083 MANUTENÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS, FESTAS TRADICIONAIS E FOLCLORE;
2085 PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS E DE LAZER;
2086 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA, JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER;
3016 MANUTENÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS (Emenda Impositiva Individual do Vereador Sebastião Bento Filho);
2087 PROMOÇÃO DE EVENTOS TURÍSTICOS;
2088 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO;
2089 MANUTENÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE ITAPORANGA – SIMMAI;
2090 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE;
2091 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE.

Elemento de Despesa:

3.3.90.30 99 MATERIAL DE CONSUMO

2.2. No momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários deverá ser observada.

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.
- 3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;
- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. A obtenção de benefícios a que se refere o item 4.2 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.4. As licitantes enquadradas como Microempresa ou empresa de pequeno porte deverão apresentar declaração de que preenche os requisitos estabelecidos na LC 123/2006 e que no ano-calendário da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.5. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.5.1. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.5.2. Pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

4.5.3. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.5.4. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.5.5. Impedidos de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta Municipal, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;

4.5.6. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021;

4.5.7. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

4.5.8. O impedimento de que trata o item 4.3.1 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora,

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.5.9. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.6. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.6.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.6.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.6.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.6.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.6.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.6.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.6.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.6.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.6.7. declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.6.8. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.6.9. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

- 5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema;
- 5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.7. Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 5.8. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, o qual será convocado em campo próprio do sistema.
- 5.9. Após convocação via sistema, o licitante melhor classificado **terá o prazo de até 30 (trinta) minutos** para envio dos documentos de habilitação.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 6.1.1. Valor unitário e total do item;
 - 6.1.2. Marca dos produtos;
 - 6.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou prestação dos serviços.
- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
 - 7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
 - 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. *O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,01 (UM CENTAVO).*
- 7.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto e fechado**”, em que a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.
- 7.10 Encerrado o prazo previsto no item 7.9, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
- 7.11 Encerrado o prazo de que trata o item 7.10, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.12 Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item 7.11, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.
- 7.13 Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 7.11 e 7.12, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.
- 7.14 Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 7.11 e 7.12, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 7.13.
- 7.15 Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item 7.14.
- 7.16. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
- 7.16.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 7.16.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 7.16.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento específico;
- 7.16.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 7.17. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 7.17.1. empresas estabelecidas no território no território do Estado em que este se localize;
- 7.17.2. empresas brasileiras;

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

- 7.17.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.17.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 7.17.5. Permanecendo o empate, será realizado o sorteio para definir o vencedor, ocasião em que o pregoeiro definirá como será realizado, observando a ampla divulgação do ato.
- 7.18. As regras previstas no item 7.14 desta cláusula não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 7.19. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.20. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.21. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.22. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.23. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.24. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.25. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.26. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.27. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até 02 (DUAS) HORAS, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

- 7.28.3. **Também será considerada a proposta final gerada e enviada pelo sistema Compras Públicas.**
- 7.28.4.
- 7.28.5. **O prazo estipulado no item 7.27.2 poderá ser renovado à critério do Pregoeiro.**
- 7.28.6. **O não cumprimento do disposto no item 7.27.2, enseja a desclassificação da licitante do certame.**

7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, se for o caso, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o disposto no Decreto Municipal nº 149/2022, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições deste edital,

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. **No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.**

8.3.1.1. **A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item 8.3.1, só será considerada após diligência do agente de contratação/Pregoeiro, que comprove:**

8.3.1.1.1. **Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e;**

8.3.1.1.2. **Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.**

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 30 (TRINTA) MINUTOS sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características dos produtos ofertados, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 72 (setenta e duas horas) contados da solicitação.

8.6.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.6.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.6.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.6.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.6.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a resarcimento.

8.6.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 10 (dez) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a resarcimento.

8.6.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

9. DA HABILITAÇÃO

- 9.1. Encerrada a análise e aceitação da proposta de preço, o licitante melhor classificado será convocado via chat para apresentar os documentos de habilitação no prazo de até 30 (trinta) minutos, os quais deverão ser enviados via sistema Compras Públicas.
- 9.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - 9.3. Possuir Cadastro do Portal de Compras Publicas;
 - 9.4. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);
 - 9.5. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
 - 9.6. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>
 - 9.7. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
 - 9.8. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
 - 9.9. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - 9.10. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 9.11. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.12. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.13. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica-financeira e habilitação técnica.
- 9.14. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 9.15. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 30 (TRINTA) MINUTOS, sob pena de inabilitação.
- 9.16. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.17. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.18. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.19. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes a CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.20. Ressalvado o disposto no item 5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.21. Das Declarações:

9.21.1. A contratada deverá declarar que:

9.21.1.1. Declaro, sob as penas da Lei, que não ultrapassei o limite de faturamento e cumpri os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar, se for o caso;

9.21.1.2. Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

9.21.1.3. Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos;

9.21.1.4. Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação;

9.21.1.5. Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;

9.21.1.6. Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

9.21.1.7. Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal;

9.21.1.8. Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

9.21.2. As declarações acima mencionadas serão apresentadas através do sistema Compras Públicas, devendo as licitantes assinalarem os campos respectivos no sistema.

9.22. Relativa habilitação jurídica

9.22.1. Pessoa Jurídica

9.22.1.1. As participantes, em se tratando de Sociedades Comerciais, deverão apresentar devidamente registrados no Órgão de Registro do Comércio local de sua sede os respectivos Contratos Sociais e todas as suas alterações subsequentes ou o respectivo instrumento de Consolidação Contratual em vigor, com as posteriores alterações, se houver;

9.22.1.2. As participantes, em se tratando de Sociedades Civis, deverão apresentar os seus respectivos Atos Constitutivos e todas as alterações

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

subsequentes em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil, acompanhados de prova da diretoria em exercício;

9.22.1.3. As participantes, em se tratando de Sociedades por Ações, deverão apresentar as publicações nos Diários Oficiais dos seus respectivos Estatutos Sociais em vigor, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.

9.22.1.4. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

9.22.1.5. Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

9.23. Relativos a regularidade fiscal, social e trabalhista

9.23.1. Pessoa Jurídica

9.23.1.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

9.23.1.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.23.1.3. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito da procuradoria da Fazenda Nacional (Certidão Unificada, conforme portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014), assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

9.23.1.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

9.23.1.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de Situação - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

9.23.1.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 10 de maio de 1943.

9.24. Relativos à capacidade econômico-financeira

9.24.1. Pessoa Jurídica

9.24.1.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante; caso reste declarado que ficam excluídos os processos no âmbito do processo judicial eletrônico-PJE, a licitante necessariamente também precisa apresentar a certidão de distribuição PJE falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial.

9.25. Relativos à capacidade técnica;

9.25.1. Pessoa jurídica

9.25.1.1. Pelo menos um atestado de Capacidade Técnica da Licitante, emitido por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, e/ou empresa privada que comprove, de maneira satisfatória aptidão

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.

9.25.1.2. Alvará de Funcionamento do Estabelecimento emitido pelo Município ou Estado de sua sede;

9.25.1.3. Licença de funcionamento da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal em vigor do ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

9.26. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal, social e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.26.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.27. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.28. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.29. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.30. Havendo erros, falhas ou omissões dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar através da abertura de diligência, desde que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.31. A vedação à inclusão de novo documento, não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro (Acórdão 1211/2021-Plenário TCU).

9.32. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.33. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.34. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 02 (DUAS) HORAS a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

- 10.1.3. Também será considerada a proposta final gerada e enviada pelo sistema Compras Públicas.
- 10.1.4. O prazo estipulado no item 10.1 poderá ser renovado mais de uma vez à critério do Pregoeiro.
- 10.1.5. O não cumprimento do disposto no item 10.1 enseja a desclassificação da licitante do certame.
- 10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.
- 10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

- 11.1. Cabe recurso em face de:
- 11.1.1. julgamento das propostas;
- 11.1.2. ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- 11.1.3. anulação ou revogação da licitação
- 11.2. Nos recursos de julgamento das propostas e de ato de habilitação ou inabilitação de licitante serão observadas as seguintes disposições:
- 11.2.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais de 3 (três) dias úteis será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei n. 14.133/2021, da ata de julgamento;
- 11.2.2. A apreciação se dará em fase única.
- 11.2.3. Declarado o vencedor, o pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recurso.
- 11.2.4. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.
- 11.2.5. Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação do licitante, ou baseada em fatos genéricos.
- 11.2.6. O pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 11.2.7. O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso em campo próprio do sistema no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

- 11.2.8. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.
- 11.2.9. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo pregoeiro serão a ele dirigidos, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.2.10. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- 12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

15.2. 16.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. 16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (CINCO) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

15.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de extinção do contrato são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos no artigo 139 da mesma Lei.

15.4. O prazo do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da sua publicação, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 105 e 107 da Lei 14.133/2021.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. As regras acerca das sanções são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2. A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

21.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo órgão de assessoramento jurídico, decidir sobre a impugnação no prazo de três dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

21.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

21.10. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

21.11. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

21.12. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

22. DA SUBCONTRATAÇÃO

22.1. Não será permitida a subcontratação.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 23.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 23.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Itaporanga.
- 23.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – ETP;

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO;

LÍDIA MOREIRA DANTAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Requisitante

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

ANEXO I – ETP
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. PROBLEMA A SER RESOLVIDO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (MERENDA) DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO E AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS QUE INTEGRAM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE ITAPORANGA/PB.

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar dos alunos da rede pública municipal de ensino e ao atendimento das demandas das diversas secretarias do Município de Itaporanga/PB é essencial para assegurar a continuidade, a regularidade e a qualidade do abastecimento alimentar.

A alimentação escolar é um direito dos estudantes e fundamental para o desenvolvimento, a permanência e o rendimento escolar, em conformidade com as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). Paralelamente, as secretarias municipais necessitam de gêneros alimentícios para aprimorar o funcionamento de suas atividades administrativas e operacionais, bem como para a execução de programas, ações institucionais e atendimentos à população.

A contratação possibilita o fornecimento adequado dos produtos, o cumprimento das normas sanitárias, o planejamento eficiente das aquisições e a correta aplicação dos recursos públicos, evitando desabastecimento e contratações emergenciais, e garantindo a efetividade das políticas públicas educacionais e administrativas do município.

3. DA PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

A ausência do Plano Anual de Contratações (PAC) no estudo técnico preliminar justifica-se em razão de fatores excepcionais que inviabilizaram sua elaboração dentro do prazo regulamentar. O município de Itaporanga – PB está em fase de adaptação às novas exigências da Lei 14.133/2021, que introduziu a obrigatoriedade do PAC como ferramenta de planejamento prévio das contratações. No entanto, devido à limitação de recursos técnicos e humanos, a estruturação completa desse plano não foi possível para o exercício atual.

4. ÁREA REQUISITANTE

A presente demanda está sendo solicitada pela Secretaria de Administração de Itaporanga – PB, sob responsabilidade da Ilustríssima Secretaria de Administração a Senhora LÍDIA MOREIRA DANTAS.

5. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO:

5.1 Das opções existentes no mercado:

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

Para a aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação, foi realizado um levantamento de mercado visando identificar fornecedores qualificados, avaliar preços praticados e garantir a melhor relação custo-benefício para a administração pública.

O levantamento considerou empresas do setor de distribuição de alimentos, atacadistas e fornecedores que atendem aos requisitos técnicos e sanitários exigidos pelos órgãos reguladores. Foram analisados aspectos como capacidade de fornecimento, qualidade dos produtos, regularidade fiscal e cumprimento das normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

Além disso, foram comparados os preços praticados no mercado regional e estadual, observando variações sazonais e fatores que possam influenciar na cotação dos itens ao longo do período de fornecimento. Essa análise permite prever possíveis oscilações de custos e garantir um planejamento orçamentário eficiente.

Com base nesses dados, a contratação será realizada de forma transparente e competitiva, assegurando que os produtos adquiridos atendam às necessidades nutricionais dos beneficiários e às exigências legais, garantindo, assim, a eficiência na aplicação dos recursos públicos.

5.2 Da escolha da solução:

Com base no levantamento de mercado, o município poderá selecionar os fornecedores que apresentam as melhores condições de compra, assegurando a aquisição de produtos de qualidade com preços competitivos, de acordo com o orçamento disponível.

6. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Após o levantamento de mercado concluímos que a solução é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (MERENDA) DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO E AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS QUE INTEGRAM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE ITAPORANGA/PB.**

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNIDADE	QUANT
1	AÇAFRÃO EM PÓ - Em pó fino, obtido da raiz da planta, senta de impurezas, de procedência nacional. Embalagem primária em saco de polietileno transparente atóxico, hermeticamente selado por termos soldagem na vertical e horizontal. Embalagem contendo informação nutricional, data de fabricação/ validade/ lote, prazo de com validade mínimo de 6 meses contando a partir da data de faturamento. O produto deverá ser produzido e transportado, de acordo com as normas técnicas da ANVISA. Embalagens de 100 g.	Pacotes	5.250

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

2	ACHOCOLATADO EM PÓ - Produto em pó, solúvel, com mínimo de 25% de cacau. Embalagem original do fabricante, limpa e íntegra (Lata ou Pote), contendo 400 g. A rotulagem deverá informar a composição completa. Validade mínima garantida de 06 meses a partir da data de entrega.	Latas/ Pacotes	726
3	AÇÚCAR REFINADO BRANCO - Tipo I (Primeira Qualidade), Classe Especial. Cristais brancos, finos, soltos e uniformes. Isento de matéria terrosa, detritos, parasitas, larvas e umidade. Acondicionado em pacote plástico atóxico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente, contendo 1 quilo de peso líquido. Validade mínima garantida de 12 meses.	Pacotes	18.623
4	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO - À base de Sacarina Sódica e Ciclamato de Sódio. Concentração conforme legislação ANVISA. Embalagem em frasco plástico atóxico, vedado, contendo 100 ml. Isento de impurezas. Validade mínima garantida de 12 meses.	Frascos	201
5	ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS (COPO) - Água mineral natural sem gás, conforme item 4. Acondicionada em copo plástico atóxico, lacrado com filme de alumínio, contendo 200 ml. Fornecido em fardos lacrados com 48 unidades. Validade mínima garantida de 06 meses.	Fardos	1.081
6	ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS (GARRAFA) - Água potável de fonte comprovada, sem gás. Deverá estar dentro dos padrões físico-químicos e microbiológicos estabelecidos pela ANVISA/DNPM. Acondicionada em garrafa pet atóxica de 500 ml. Fornecida em fardo lacrado com 12 unidades. Validade mínima garantida de 06 meses.	Fardos	2.617
7	ARROZ INTEGRAL - Longo, fino, tipo 1 integral. O produto não deve apresentar mofo, substâncias nocivas, preparação final dietética inadequada (empapamento). Embalagem deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 1 quilo, em polietileno, transparente, atóxico. A embalagem deverá conter, externamente, os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.	Pacotes	1.150

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

8	ARROZ PARBOILIZADO - Tipo 1 (qualidade superior), Classe Longo Fino. Grãos inteiros, sadios, de cor uniforme, limpos e polidos. Teor máximo de umidade de 13%. Isento de sujidades, parasitas, matéria terrosa ou material estranho. Acondicionado em saco plástico atóxico e transparente, lacrado, contendo 1 kg. Validade mínima garantida de 06 meses.	Quilos	30.310
9	ARROZ VERMELHO - Tipo 1, Classe Longo Fino. Grãos inteiros, sadios e uniformes. Teor máximo de umidade de 13%. Isento de sujidades e materiais estranhos. Acondicionado em saco plástico transparente, lacrado, contendo 1 quilo. Validade mínima garantida de 06 meses.	Pacotes	542
10	AVEIA EM FLOCOS FINOS - Aveia em flocos finos, limpa, produzida sob condições higiênicas adequadas. Isenta de impurezas, corpos estranhos, parasitas e ranço. Acondicionada em embalagem primária impermeável (saco de polietileno atóxico) e embalagem secundária (caixa de papelão ou pacote resistente). Peso líquido de 200 g (conforme padronização de mercado). Validade mínima garantida de 06 meses.	Caixas/ Pacotes	2.670
11	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM - Tipo Extra Virgem. Acidez livre máxima de 0,8%. Aspecto, cor, cheiro e sabor característicos do produto. Acondicionado em embalagem de vidro escuro ou lata (enlatado) vedada, contendo 500 ml (ou 500g). Validade mínima garantida de 12 meses.	Frascos/ Latas	176
12	AZEITONA VERDE SEM CAROÇO - Frutos em conserva, inteiros ou fatiados, de cor verde-clara ou escura, sabor e odor característicos. Acondicionada em embalagem plástica ou pote, contendo peso líquido de 300g (peso drenado mínimo de 150g). Isenta de mofo, sujidades ou material estranho. Validade mínima garantida de 06 meses.	Pacotes/ Potes	600
13	BATATA PALHA TRADICIONAL - Batata em palha, crocante, frita em óleo vegetal, salgada. Isenta de ranço, umidade, e excesso de óleo. Acondicionada em pacote metalizado, resistente, contendo 140 g. Validade mínima garantida de 06 meses.	Pacotes	672

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

14	BISCOITO ÁGUA E SAL (TIPO "3 DE MAIO") - Biscoito salgado, liso. Crocante, não quebradiço nem excessivamente duro. Embalagem primária (pacotes impermeáveis) lacrada, com peso de 300g. Embalagem secundária (caixa de papelão). Validade mínima garantida de 06 meses. Validade mínima garantida de 06 meses.	Pacotes	1.714
15	BISCOITO AMANTEIGADO (SABORES VARIADOS) - Biscoito doce, textura amanteigada, sabores variados. Crocante, não quebradiço nem excessivamente duro. Embalagem primária (pacotes impermeáveis) lacrada, com peso de 350g. Embalagem secundária (caixa de papelão). Validade mínima garantida de 06 meses. Validade mínima garantida de 06 meses.	Pacotes	1.594
16	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA - Biscoito doce, formato retangular, sabor característico de maisena. Crocante, não quebradiço nem excessivamente duro. Embalagem primária (pacotes impermeáveis) lacrada, com peso de 350g. Embalagem secundária (caixa de papelão). Validade mínima garantida de 06 meses. Validade mínima garantida de 06 meses.	Pacotes	2.950
17	BISCOITO DOCE TIPO MARIA - Biscoito doce, formato redondo, sabor característico tipo Maria. Crocante, não quebradiço nem excessivamente duro. Embalagem primária (pacotes impermeáveis) lacrada, com peso de 350g. Embalagem secundária (caixa de papelão). Validade mínima garantida de 06 meses. Validade mínima garantida de 06 meses.	Pacotes	4.284
18	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA (SABORES VARIADOS) - Biscoito doce, formato rosquinha, sabores variados. Crocante, não quebradiço nem excessivamente duro. Embalagem primária (pacotes impermeáveis) lacrada, com peso de 300g. Embalagem secundária (caixa de papelão). Validade mínima garantida de 06 meses.	Pacotes	1.539
19	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER INTEGRAL - Biscoito salgado, integral. Crocante, não quebradiço nem excessivamente duro. Embalagem primária (pacotes impermeáveis) lacrada, com peso de 400g. Embalagem secundária (caixa de papelão). Validade mínima garantida de 06 meses.	Pacotes	1.950

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

20	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER - Biscoito salgado, laminado e furado. Crocante, não quebradiço nem excessivamente duro. Embalagem primária (pacotes impermeáveis) lacrada, com peso de 350g. Embalagem secundária (caixa de papelão). Validade mínima garantida de 06 meses.	Pacotes	7.688
21	CACAU EM PÓ 100% - Produto preparado com cacau puro por processo tecnológico adequado e podendo conter outras substâncias alimentícias. Fonte de fibras. Ingredientes básicos: cacau em pó. CARACTERÍSTICAS ORGANOLEPTICAS: Aspecto homogêneo, Cor própria, cheiro característico. Prazo de validade mínimo de 8 meses a contar a partir da data de fabricação, com a embalagem íntegra, obedecendo as normas de armazenamento. Embalagem primária de 500 gramas. A rotulagem deverá estar de acordo com a legislação vigente RDC n 360 DE 23/12/2003: RDC ne 359 DE 23/12/2003 e RDC nº 163 M 17/08/2006).	Caixas/ Pacotes	2.220
22	CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOÍDO - Café em pó, homogêneo, torrado e moído (torra média a forte), tipo Superior ou Extra Forte, Categoria Padrão. Aroma e sabor característicos de café puro. Embalado em pacote a vácuo ou valvulado, de 250 g. Data de fabricação máxima de 60 dias anteriores à data de entrega. Validade mínima garantida de 06 meses.	Pacotes	4.558
23	CALDO EM TABLETE (GALINHA OU CARNE) - Produto liofilizado, tablete com peso de 19g. Matéria-prima de boa qualidade, constituído de carne desidratada, sal, amido, condimentos e corante natural. Livre de matérias terrosas, parasitas, larvas. Embalagens primárias metalizadas. Fornecido em caixa com 24 unidades. Validade mínima garantida de 06 meses.	Caixas	102
24	CATCHUP (KATCHUP) - Molho de tomate concentrado e temperado, de primeira qualidade. Sabor agri doce característico. Acondicionado em embalagem original. Frasco contendo 500 g. Validade mínima garantida de 06 meses.	Bisnagas/ Frascos	510

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

25	CHÁ EM SACHÊ (SABORES DIVERSOS) - Chá em sachê (Erva-doce, Cidreira, Camomila, Canela, ou outros) de primeira qualidade. Embalado em sachês individuais, acondicionados em caixa/pacote original do fabricante. Validade mínima garantida de 12 meses.	Quilos	442
26	COCO RALADO DESIDRATADO - Coco ralado, desengordurado, sem adição de açúcar. Acondicionado em embalagem plástica atóxica, resistente, com rotulagem nutricional obrigatória, contendo 200g. Isento de mofo e ranço. Validade mínima garantida de 06 meses.	Pacotes	400
27	COLORÍFICO (COLORAU) - Produto em pó, de cor e sabor característicos, constituído de urucum e fubá (ou similar), sem adição de sal. Acondicionado em pacote resistente e atóxico, contendo 100 g. Validade mínima garantida de 06 meses.	Pacotes	13.832
28	CREME DE LEITE TRADICIONAL (UHT) - Creme de leite de primeira qualidade, tradicional. Teor de gordura mínimo de 20%. Aspecto homogêneo, sem grumos, odor e sabor lácteos. Acondicionado em caixa tipo Tetra Pak, contendo 200g. Registro SIF/DIPOA obrigatório. Validade mínima garantida de 04 meses.	Caixas/ Latas	1.674
29	ERVILHA EM CONSERVA - Grãos de ervilha em salmoura, sadios, inteiros, de cor verde-clara e sabor característico. Isentos de sujidades ou materiais estranhos. Acondicionada em lata ou caixa tipo tetra pak, contendo peso líquido de 280g. Embalagem íntegra e sem amassados ou estufamento. Validade mínima garantida de 06 meses.	Bisnagas/ Latas	1.250
30	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO - Extrato de tomate concentrado, isento de peles e sementes. Sabor e cor intensos. Acondicionado em recipiente de plástico ou caixa tipo tetra pak, vedado hermeticamente, contendo 320g. Embalagem íntegra, limpa e sem ferrugem. Validade mínima garantida de 06 meses.	Bisnagas/ Caixas	7.254

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

31	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO - Farinha de trigo de primeira qualidade, Tipo 1. Enriquecida com ferro e ácido fólico, e com fermento químico. Isenta de resíduos, impurezas, parasitas e sujidades. Acondicionada em pacote resistente, contendo 1 quilo. Validade mínima garantida de 04 meses a partir da data de entrega.	Pacotes	777
32	FAROFÁ PRONTA TEMPERADA - Farofá pronta, à base de farinha de mandioca e/ou milho, temperada (cebola, alho, especiarias), sem pimenta. Acondicionada em pacote metalizado, resistente e vedado, contendo 400g. Isenta de mofo e ranço. Validade mínima garantida de 06 meses.	Pacotes	550
33	FEIJÃO CARIOWA - Tipo 1 (qualidade superior). Grãos inteiros, sadios, cor e aspecto próprios. Teor máximo de umidade de 13% e no máximo 1% de grãos quebrados. Isento de matéria terrosa, pedras, corpos estranhos, fungos ou parasitas. Acondicionado em saco plástico transparente, lacrado, contendo 1 quilo. Registro no MAPA. Validade mínima garantida de 06 meses.	Pacotes	6.962
34	FEIJÃO MACASSAR (FRADINHO/DE CORDA) - Tipo 1. Grãos inteiros, sadios, cor e aspecto próprios. Teor máximo de umidade de 13% e no máximo 1% de grãos quebrados. Isento de matéria terrosa, pedras, corpos estranhos, fungos ou parasitas. Acondicionado em saco plástico transparente, lacrado, contendo 1 kg. Registro no MAPA. Validade mínima garantida de 06 meses.	Pacotes	750
35	FEIJÃO PRETO - Tipo 1. Grãos inteiros, sadios, cor e aspecto próprios. Teor máximo de umidade de 13% e no máximo 1% de grãos quebrados. Isento de matéria terrosa, pedras, corpos estranhos, fungos ou parasitas. Acondicionado em saco plástico transparente, lacrado, contendo 1 quilo. Registro no MAPA. Validade mínima garantida de 06 meses.	Pacotes	3.232

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

36	FLOCOS DE CEREAIS (TIPO FARINHA LÁCTEA) - Alimento em pó, à base de farinha de trigo, açúcar, vitaminas e minerais, enriquecido com ferro e ácido fólico. Sabor e aroma característicos. Acondicionado em recipiente de folha de Flandres (lata) ou pote, íntegro, resistente, vedado, contendo 180g. Validade mínima garantida de 10 meses.	Caixas/Sacos	450
37	FLOCOS DE MILHO - Flocos de milho grandes, amarelos, sem sal, não úmidos ou rançosos. Acondicionado em pacote plástico ou metalizado, resistente, limpo, não violado, contendo 500g. Validade mínima garantida de 06 meses.	Pacotes	23.490
38	FOLHA DE LOURO - Folhas sãs, limpas e secas, em embalagem plástica hermeticamente fechada, contendo 100 gramas, com ausência sujidades, livre de matérias terrosas, parasitas e larvas. O rótulo deve conter a denominação da especiaria, data de fabricação e data de validade. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.	Pacotes	912
39	GELO TIPO CUBOS - Água potável congelada, em cubos, inodora e insípida. Embalado em saco plástico atóxico, resistente, vedado hermeticamente, contendo 2 quilos. Certificação de potabilidade obrigatória.	Pacotes	2.740
40	IOGURTE DE POLPA DE FRUTAS - Iogurte com polpa de frutas, adoçado artificialmente, isento de açúcar, com fibras, zero% de gordura trans, sabores variados, com consistências cremosas ou líquidas, acondicionado em pote, garrafa ou frasco plástico atóxico e estéril, fechado a vácuo, acondicionados em caixas lacradas. A embalagem deverá conter, externamente, os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Validade mínima de 20 dias a partir da data de entrega. Embalagem de 1 litro.	Bisnagas/ Garrafas/ Sacos	3.500

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

41	LEITE CONDENSADO INTEGRAL (TRADICIONAL) - Leite Condensado Integral (padrão tradicional). Composição básica: Leite e Açúcar. Teor de gordura mínimo de 8%. Acondicionado em lata ou caixa tipo tetra pak, contendo 395 g. Registro SIF/DIPOA obrigatório. Validade mínima garantida de 06 meses.	Caixas/Latas	706
42	LEITE DE COCO - Leite de coco concentrado e pasteurizado, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica atóxica, vidro ou caixinha tipo tetra pak de 200 ml. Rotulagem nutricional obrigatória. Validade mínima garantida de 06 meses.	Caixas/Frascos	500
43	LEITE EM PÓ DESNATADO - Leite em pó de primeira qualidade, desnatado. Alto teor de dissolução, isento de grumos. Enriquecido com Vitaminas A e D (ou conforme legislação). Teor de gordura máximo de 1,5%. Acondicionado em pacote aluminizado a alto vácuo, contendo 200g. Registro SIF/DIPOA obrigatório. Validade mínima garantida de 10 meses.	Pacotes	700
44	LEITE EM PÓ INTEGRAL - Leite em pó de primeira qualidade, integral. Alto teor de dissolução, isento de grumos. Enriquecido com Vitaminas A e D. Teor de proteína mínimo de 25% e gordura mínimo de 26%. Acondicionado em pacote aluminizado a alto vácuo, contendo 200 g. Não adocicado. Registro SIF/DIPOA obrigatório. Validade mínima garantida de 10 meses.	Pacotes	37.417
45	LEITE ZERO LACTOSE - Fórmula zero lactose. Fortificada com ferro, zinco, Vitaminas A, C e B. Isento de glúten, contendo, no mínimo 10 g de carboidrato, 7 g de proteína e, no máximo, 10 g de gorduras totais. Não adocicado. Alta dissolução, pó fino sem grumos Acondicionada em lata ou pacote, vedado e íntegro, contendo 380 g. Registro ANVISA obrigatório. Validade mínima garantida de 10 meses a partir da data de entrega.	Pacotes	750
46	MAIONESE - Maionese de primeira qualidade. Sabor característico, cremosa, de cor clara. Isenta de ranço ou acidez. Acondicionada em embalagem original (pote ou bisnaga) contendo 500 g. Validade mínima garantida de 06 meses.	Bisnagas/Potes	760

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

47	MARGARINA VEGETAL COM SAL - BALDE 3 QUILOS - Margarina vegetal, cremosa, com sal. Teor de lipídeos mínimo de 80%. Aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares, isenta de ranço ou características indesejáveis. Acondicionada em balde/pote de polietileno leitoso, resistente e vedado, contendo 3 quilos. Registro SIF/DIPOA obrigatório. Validade mínima garantida de 06 meses.	Potes	617
48	MARGARINA VEGETAL COM SAL - POTE 1 QUILO - Margarina vegetal, cremosa, com sal. Teor de lipídeos mínimo de 80%. Aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares, isenta de ranço ou características indesejáveis. Acondicionada em pote de polietileno leitoso, resistente e vedado, contendo 1 quilo. Registro SIF/DIPOA obrigatório. Validade mínima garantida de 06 meses.	Potes	3.136
49	MASSA DE SÊMOLA INTEGRAL TIPO ESPAGUETE - Massa alimentícia tipo seca, vitaminada, isento de sujidades, fino. Contém ingredientes especificados: Farinha de trigo integral enriquecida com ferro e ácido fólico e corante natural de urucum e cúrcuma. Embalagem plástica, transparente, resistente, bem vedada, contendo 500 g, isento de qualquer substância estranha ou nociva. Rotulagem contendo os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data de entrega.	Pacotes	1.070
50	MASSA DE SÊMOLA TIPO ESPAGUETE - Massa alimentícia seca, vitaminada, com ou sem ovos, apresentada em palitos. Fabricada a partir de sêmola de trigo de primeira qualidade. Isenta de sujidades, parasitas e larvas. A massa não deverá turvar a água durante a cocção. Embalado em pacote plástico transparente, resistente, contendo 500 g. Validade mínima garantida de 06 meses.	Pacotes	27.532

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

51	MASSA DE SÊMOLA TIPO NINHO - Massa alimentícia seca, vitaminada, com ou sem ovos, apresentadas em rolos tipo ninho. Fabricada a partir de sêmola de trigo de primeira qualidade. Isenta de sujidades, parasitas e larvas. A massa não deverá turvar a água durante a cocção. Embalado em pacote plástico transparente, resistente, contendo 500 g. Validade mínima garantida de 06 meses.	Pacotes	500
52	MASSA DE SÊMOLA TIPO PARA LASANHA - Massa alimentícia seca, vitaminada, com ou sem ovos, apresentada em faixas/tiras. Fabricada a partir de sêmola de trigo de primeira qualidade. Isenta de sujidades, parasitas e larvas. A massa não deverá turvar a água durante a cocção. Embalado em pacote plástico transparente, resistente, contendo 500 g. Validade mínima garantida de 06 meses.	Pacotes	700
53	MASSA DE SÊMOLA TIPO PARAFUSO - Massa alimentícia seca, vitaminada, com ou sem ovos, apresentadas em espiral (parafuso). Fabricada a partir de sêmola de trigo de primeira qualidade. Isenta de sujidades, parasitas e larvas. A massa não deverá turvar a água durante a cocção. Embalado em pacote plástico transparente, resistente, contendo 500g. Validade mínima garantida de 06 meses.	Pacotes	1.012
54	MASSA MOLHADA DE TAPIOCA (GOMA HIDRATADA) - Goma de tapioca hidratada, de primeira qualidade. Aspecto, cor e odor próprios. Acondicionada em embalagem plástica resistente, vedada, contendo 1 quilo. Deverá ser fornecida resfriada e estar isenta de sujidades e/ou parasitas. Validade mínima garantida de 06 meses (se mantida em condições adequadas de refrigeração).	Unidades	2.772
55	MILHO DE PIPOCA - Grãos de milho para pipoca, Tipo 1, novos, inteiros e sadios. Teor de umidade conforme legislação. Isento de material terroso, sujidades e misturas. Acondicionado em pacote resistente e vedado, contendo 500 g. Validade mínima garantida de 06 meses.	Unidades	815

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

56	MILHO PARA MUNGUNZÁ (CANJICA) - Grãos de milho (Canjica) levemente triturados, Tipo 1, sadios. Teor de umidade conforme legislação. Isento de material terroso, sujidades e misturas. Acondicionado em pacote resistente e vedado, contendo 500 g. Validade mínima garantida de 06 meses.	Unidades	526
57	MILHO VERDE EM CONSERVA - Grãos de milho verde em salmoura, sadios, inteiros, de cor amarela-clara e sabor característico. Isentos de sujidades ou materiais estranhos. Acondicionada em lata ou caixa tipo tetra pak, contendo peso líquido de 280 g. Embalagem íntegra e sem amassados ou estufamento. Validade mínima garantida de 06 meses.	Caixas/ Latas/ Sachês	800
58	MOLHO DE TOMATE - Molho de tomate concentrado, pronto para uso. Sabor e cor característicos. Acondicionado em caixa tipo tetra pak ou sachê, contendo 300 g. Embalagem íntegra e limpa. Validade mínima garantida de 06 meses.	Caixas/Sachês	922
59	MOSTARDA - Molho de mostarda de primeira qualidade. Sabor característico (levemente picante/ácido). Acondicionada em embalagem original frasco ou bisnaga, contendo 500 g. Validade mínima garantida de 06 meses.	Frascos/Sachês	450
60	ÓLEO DE SOJA REFINADO - Óleo vegetal de soja, refinado, comestível, 100% natural. Aspecto límpido, isento de impurezas, cor e odor característicos. Acondicionado em garrafa PET atóxica, vedada, contendo 900 ml. Isento de substâncias transgênicas ou contaminantes. Validade mínima garantida de 06 meses.	Frascos	3.257
61	ORÉGANO DESIDRATADO - Orégano desidratado (folhas e/ou fragmentos), matéria-prima limpa e de boa qualidade. Aroma e sabor característicos. Isento de matérias terrosas, parasitas e detritos. Acondicionado em embalagem plástica vedada ou pote, contendo 100 g. Validade mínima garantida de 06 meses.	Pacotes	1.000
62	PANETONE - Produto de panificação doce, peso líquido de 450 g. Sabores: Frutas Cristalizadas, Brigadeiro e/ou Chocolate. Textura macia e úmida. Embalagem original e íntegra. Validade mínima garantida de 03 meses.	Unidades	1.876

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

63	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA - Proteína de soja (PTS) em grãos, cor, cheiro e sabor próprios. Isenta de sujidades ou parasitas. Acondicionada em saco plástico transparente, resistente e vedado, contendo 400 g. Validade mínima garantida de 06 meses.	Pacotes	3.850
64	QUEIJO PARMESÃO RALADO - Queijo parmesão de primeira qualidade, ralado, seco, sabor e aroma intensos. Teor de gordura no extrato seco mínimo de 32%. Acondicionado em pacote resistente, vedado, contendo 100 g. Registro SIF/DIPOA obrigatório. Validade mínima garantida de 04 meses.	Pacotes	550
65	RAPADURA - Produto à base de cana-de-açúcar, cor e sabor próprios (doce de cana). Isenta de matéria terrosa e parasitas. Acondicionada em embalagem individual, própria, limpa e vedada. Peso líquido unitário de 500 g a 550 g. Validade mínima garantida de 12 meses.	Unidades	536
66	REFRIGERANTE SABOR COLA - Refrigerante à base de cola (tradicional ou zero açúcar). Acondicionado em garrafa PET atóxica de 2 litros. Gaseificação e sabor próprios. Embalagem íntegra e limpa. Validade mínima garantida de 03 meses.	Garrafas	1.952
67	REFRIGERANTE SABOR GUARANÁ - Refrigerante à base de guaraná (tradicional ou zero açúcar). Acondicionado em garrafa PET atóxica de 2 litros. Gaseificação e sabor próprios. Embalagem íntegra e limpa. Validade mínima garantida de 03 meses.	Garrafas	1.927
68	REFRIGERANTE SABOR LARANJA: Refrigerante à base de laranja (tradicional ou zero açúcar). Acondicionado em garrafa PET atóxica de 2 litros. Gaseificação e sabor próprios. Embalagem íntegra e limpa. Validade mínima garantida de 03 meses.	Garrafas	1.924
69	SAL IODADO: Sal refinado ou grosso, iodado (teor de iodo conforme legislação). Cristais de granulação uniforme, isento de impurezas e umidade. Acondicionado em saco plástico atóxico, íntegro, vedado hermeticamente, contendo 1 quilos. Validade mínima garantida de 06 meses.	Pacotes	3.889

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

70	SARDINHA EM ÓLEO OU MOLHO DE TOMATE: Sardinha em conserva, com ou sem espinha, em óleo comestível ou molho de tomate. Acondicionada em lata (folha de Flandres), contendo peso líquido de 130 g (peso drenado conforme legislação). A embalagem deve estar íntegra, sem amassados, ferrugem ou estufamento. Validade mínima garantida de 06 meses.	Latas	3.106
71	SUCO DE FRUTA CONCENTRADO OU INTEGRAL (SABORES DIVERSOS): Suco concentrado ou integral, de sabores variados, de primeira qualidade. Acondicionado em garrafa PET ou vidro de 1 litro. Validade mínima garantida de 10 meses.	Garrafas	1.030
72	TEMPERO COMPLETO EM PÓ SEM SAL: Tempero em pó, constituído de alho, cebola, especiarias e condimentos desidratados, sem adição de sal. Acondicionado em pacote ou pote vedado, contendo 100 g. Cor, cheiro e sabor característicos. Validade mínima garantida de 06 meses.	Pacotes	266
73	VINAGRE BRANCO: Vinagre de álcool, branco. Acidez total mínima de 4,0% (conforme legislação). Padronizado, pasteurizado. Acondicionado em embalagem PET atóxica, transparente, contendo 500 ml. Isento de corantes e essências artificiais. Validade mínima garantida de 12 meses.	Frascos	4.849

6.2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para a contratação de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar (merenda) dos alunos da rede pública municipal de ensino e ao atendimento das demandas das diversas secretarias que integram a administração pública municipal de Itaporanga/PB, serão exigidos critérios que garantam a qualidade dos produtos, a regularidade fiscal das empresas e o cumprimento das normas vigentes.

6.2.1. Conformidade com as Especificações Técnicas

A conformidade com as especificações técnicas é um dos requisitos fundamentais para a contratação. Todos os produtos fornecidos devem estar em total conformidade com as normas e padrões estabelecidos no edital, de modo a garantir a qualidade, segurança alimentar e adequação nutricional das refeições oferecidas aos alunos e servidores.

Os fornecedores deverão atender aos seguintes critérios técnicos:

6.2.2. Qualidade Nutricional

a) Os gêneros alimentícios devem ser selecionados para atender às necessidades nutricionais dos beneficiários, especialmente dos alunos da rede pública de ensino, de acordo com as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

b) Os alimentos devem ser balanceados, frescos e preparados de forma a garantir uma alimentação saudável, sem adição excessiva de conservantes, corantes artificiais ou substâncias prejudiciais à saúde.

6.2.3. Adequação às Normas de Higiene e Segurança Alimentar

a) Todos os produtos fornecidos devem ser manipulados, transportados e armazenados de acordo com as normas sanitárias estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e pela Vigilância Sanitária Municipal, garantindo a segurança alimentar.

b) Os alimentos devem ser acondicionados e transportados em condições que assegurem sua integridade e conservação, respeitando as condições de temperatura e validade.

6.2.3 Validez e Conservação

a) Os produtos entregues devem possuir datas de validade dentro do período adequado para consumo e devem ser fornecidos com condições adequadas de armazenamento para preservar sua qualidade até o consumo final.

b) No caso de alimentos perecíveis, deverá ser comprovada a cadeia de frio (refrigeramento ou congelação), quando necessário.

6.2.4. especificações dos Produtos

a) Os gêneros alimentícios devem estar em conformidade com as especificações detalhadas no edital, incluindo tipos e quantidades de itens a serem fornecidos.

b) Os fornecedores devem garantir a entrega de produtos com características específicas, como a não utilização de transgênicos (caso solicitado) e atender a requisitos de alergênicos, quando necessário, para garantir a segurança dos alunos com restrições alimentares.

6.2.5. Rastreabilidade e Origem dos Produtos

a) Todos os produtos fornecidos devem ter sua origem e rastreabilidade devidamente documentadas, garantindo que o município tenha acesso às informações sobre os fornecedores e o processo de fabricação e distribuição dos alimentos.

b) A garantia de conformidade com as especificações técnicas é essencial para assegurar que os gêneros alimentícios atendam a todas as exigências legais e sanitárias, proporcionando refeições de qualidade, seguras e adequadas às necessidades dos beneficiários.

6.2.6. Capacidade de Atendimento à Demanda

O fornecedor contratado deverá ser capaz de atender, de forma contínua, à demanda das secretarias durante toda a vigência do contrato, fornecendo os produtos dentro dos prazos estabelecidos no contrato. O fornecedor deve garantir a entrega pontual dos alimentos conforme as necessidades da Administração Pública, com capacidade logística adequada para atender ao município.

6.2.7. Prazo de Entrega e Fornecimento

Os alimentos devem ser entregues dentro dos prazos estabelecidos, para que não haja desabastecimento nas secretarias. O fornecedor deverá garantir que os produtos sejam entregues de maneira regular e contínua ao longo da vigência contratual, conforme a necessidade das secretarias municipais, observando a frequência das entregas conforme estipulado no contrato.

6.2.8. Garantia de Qualidade e Procedência

O fornecedor deverá garantir que todos os alimentos sejam de qualidade comprovada e de procedência idônea, com documentos que atestem a conformidade dos produtos com as normas sanitárias, de segurança e de qualidade exigidas para o fornecimento à Administração Pública.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

6.2.9. Capacidade Técnica e Experiência do Fornecedor

O fornecedor deverá comprovar sua capacidade técnica e experiência no fornecimento de gêneros alimentícios para órgãos públicos ou empresas de porte semelhante. A experiência prévia e a idoneidade do fornecedor são fatores que asseguram que o município receba produtos de qualidade e o cumprimento das condições contratuais.

6.2.10. Conformidade com as Normas Legais e Regulamentares

A contratação deverá seguir todas as exigências legais e regulamentares, conforme as disposições da Lei nº 14.133/2021, garantindo a legalidade, moralidade, eficiência, publicidade e competitividade no processo de aquisição. O contrato deverá ser formalizado com a documentação necessária, assegurando que todas as partes envolvidas cumpram as obrigações legais e contratuais.

6.2.11. Garantia de Sustentabilidade e Responsabilidade Ambiental

Sempre que possível, o fornecedor deverá apresentar alternativas que atendam aos critérios de sustentabilidade e responsabilidade ambiental, como o fornecimento de produtos biodegradáveis ou com menor impacto ambiental. O município pode estabelecer exigências relacionadas à conformidade dos produtos com normas ambientais, quando aplicável, e também poderá exigir que o fornecedor adote práticas responsáveis no transporte e descarte de materiais.

6.2.12. Atendimento a Padrões de Segurança Alimentar

Os produtos fornecidos devem estar em conformidade com as normas de segurança alimentar, especialmente no que se refere à manipulação e armazenamento dos alimentos. O fornecedor deverá fornecer todos os documentos e certificações que comprovem a adequação dos produtos às regulamentações sanitárias, garantindo a segurança dos consumidores finais.

6.2.13. Assistência e Suporte ao Cliente

O fornecedor deverá oferecer um serviço de atendimento ao cliente eficiente, para o caso de eventuais problemas com os produtos fornecidos, como defeitos ou entregas incorretas. Além disso, deve garantir suporte para trocas, devoluções ou ajustes necessários, conforme as condições contratadas.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Após identificar a solução ideal para o problema em questão, considerando-se que enfrentamos demandas habituais onde o objeto é claramente caracterizado, e não havendo alternativas viáveis para satisfazer a necessidade sem a necessidade de estimar custos para determinar a melhor solução, optamos por eficiência e agilidade processual. Dessa forma, a estimativa de custos para a contratação será elaborada somente no momento de criar o Termo de Referência.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Trata-se o objeto de aquisições divisíveis os quais serão adjudicados por quantitativos, pois não existe prejuízo ou representa perda de escala na contratação, bem como haverá melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A aquisição de gêneros alimentícios tem como principal objetivo garantir a oferta regular de alimentos de qualidade para as unidades públicas, assegurando uma alimentação adequada e equilibrada para os beneficiários atendidos.

A disponibilidade contínua dos produtos é essencial para evitar desabastecimento e garantir o planejamento eficiente das refeições, contribuindo para a segurança alimentar e nutricional do público atendido. Além disso, a aquisição organizada e estruturada possibilita

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

uma melhor gestão dos recursos públicos, otimizando custos e garantindo a transparência no processo de fornecimento.

Outro resultado esperado é o cumprimento das exigências sanitárias e de qualidade, assegurando que todos os produtos adquiridos estejam dentro das normas estabelecidas pelos órgãos reguladores. Dessa forma, a Administração Pública reforça seu compromisso com a saúde e o bem-estar da população atendida, garantindo que os alimentos distribuídos sejam seguros e adequados ao consumo.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Para esta contratação, a Administração deverá adotar as seguintes providências antes da celebração do contrato:

- Realização de estudo de mercado para definição dos preços de referência;
- Verificação da conformidade dos fornecedores com as normas legais e sanitárias;
- Elaboração de termos e cláusulas contratuais que garantam a qualidade e a regularidade das entregas;
- Definição dos critérios de fiscalização e acompanhamento da execução contratual.

Essas medidas visam garantir que o processo de aquisição ocorra de forma transparente, eficiente e em conformidade com a legislação vigente.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade desta demanda.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação de gêneros alimentícios pode gerar impactos ambientais relacionados ao cultivo, produção, transporte e descarte de resíduos. A seguir, são apresentados os principais aspectos ambientais envolvidos:

A. GERAÇÃO DE RESÍDUOS

A aquisição de alimentos pode resultar na geração de resíduos sólidos, como embalagens plásticas, papelões e restos orgânicos. A falta de um sistema adequado de gestão de resíduos pode levar ao aumento do descarte inadequado, causando impactos ambientais.

B. PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO

O transporte e armazenamento dos alimentos exigem consumo de energia e combustível, contribuindo para emissões de gases de efeito estufa. Além disso, a produção agrícola pode gerar impactos como o uso excessivo de água e a contaminação do solo por agrotóxicos, caso não sejam adotadas boas práticas ambientais.

C. CONSUMO DE RECURSOS NATURAIS

A produção de alimentos demanda recursos como água, solo e energia. O uso inadequado desses recursos pode gerar desperdício e afetar o equilíbrio ambiental.

MEDIDAS MITIGADORAS

Para reduzir os impactos ambientais da aquisição de gêneros alimentícios, a Administração Pública pode adotar as seguintes ações:

- **Priorização de fornecedores sustentáveis**, que adotem boas práticas agrícolas e reduzam o impacto ambiental da produção;
- **Incentivo ao uso de embalagens recicláveis ou biodegradáveis**, minimizando a geração de resíduos plásticos;
- **Implementação de programas de combate ao desperdício de alimentos**, promovendo o aproveitamento integral dos produtos adquiridos;
- **Otimização da logística de distribuição**, buscando reduzir o consumo de combustíveis e as emissões de poluentes.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

CONCLUSÃO

Embora a aquisição de gêneros alimentícios possa gerar impactos ambientais, a adoção de práticas sustentáveis e a escolha criteriosa de fornecedores podem minimizar esses efeitos. A Administração Pública tem um papel fundamental na promoção de um consumo responsável, incentivando práticas que garantam a preservação ambiental e a sustentabilidade na gestão dos recursos públicos

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Após estudo sobre a melhor solução para resolver o caso em análise concluímos que a:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (MERENDA) DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO E AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS QUE INTEGRAM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE ITAPORANGA/PB, é a alternativa adequada, motivo pelo qual entende-se que a presente contratação se configura tecnicamente **VIÁVEL**.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (MERENDA) DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO E AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS QUE INTEGRAM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE ITAPORANGA/PB.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT
1	AÇAFRÃO EM PÓ - Em pó fino, obtido da raiz da planta, senta de impurezas, de procedência nacional. Embalagem primária em saco de polietileno transparente atóxico, hermeticamente selado por termos soldagem na vertical e horizontal. Embalagem contendo informação nutricional, data de fabricação/ validade/ lote, prazo de com validade mínimo de 6 meses contando a partir da data de faturamento. O produto deverá ser produzido e transportado, de acordo com as normas técnicas da ANVISA. Embalagens de 100 g.	Pacotes	5.250
2	ACHOCOLATADO EM PÓ - Produto em pó, solúvel, com mínimo de 25% de cacau. Embalagem original do fabricante, limpa e íntegra (Lata ou Pote), contendo 400 g. A rotulagem deverá informar a composição completa. Validade mínima garantida de 06 meses a partir da data de entrega.	Latas/ Pacotes	726
3	AÇÚCAR REFINADO BRANCO - Tipo I (Primeira Qualidade), Classe Especial. Cristais brancos, finos, soltos e uniformes. Isento de matéria terrosa, detritos, parasitas, larvas e umidade. Acondicionado em pacote plástico atóxico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente, contendo 1 quilo de peso líquido. Validade mínima garantida de 12 meses.	Pacotes	18.623
4	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO - À base de Sacarina Sódica e Ciclamato de Sódio. Concentração conforme legislação ANVISA. Embalagem em frasco plástico atóxico, vedado, contendo 100 ml. Isento de impurezas. Validade mínima garantida de 12 meses.	Frascos	201

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

5	ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS (COPO) - Água mineral natural sem gás, conforme item 4. Acondicionada em copo plástico atóxico, lacrado com filme de alumínio, contendo 200 ml. Fornecido em fardos lacrados com 48 unidades. Validade mínima garantida de 06 meses.	Fardos	1.081
6	ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS (GARRAFA) - Água potável de fonte comprovada, sem gás. Deverá estar dentro dos padrões físico-químicos e microbiológicos estabelecidos pela ANVISA/DNPM. Acondicionada em garrafa pet atóxica de 500 ml. Fornecida em fardo lacrado com 12 unidades. Validade mínima garantida de 06 meses.	Fardos	2.617
7	ARROZ INTEGRAL - Longo, fino, tipo 1 integral. O produto não deve apresentar mofo, substâncias nocivas, preparação final dietética inadequada (empapamento). Embalagem deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 1 quilo, em polietileno, transparente, atóxico. A embalagem deverá conter, externamente, os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.	Pacotes	1.150
8	ARROZ PARBOILIZADO - Tipo 1 (qualidade superior), Classe Longo Fino. Grãos inteiros, sadios, de cor uniforme, limpos e polidos. Teor máximo de umidade de 13%. Isento de sujidades, parasitas, matéria terrosa ou material estranho. Acondicionado em saco plástico atóxico e transparente, lacrado, contendo 1 kg. Validade mínima garantida de 06 meses.	Quilos	30.310
9	ARROZ VERMELHO - Tipo 1, Classe Longo Fino. Grãos inteiros, sadios e uniformes. Teor máximo de umidade de 13%. Isento de sujidades e materiais estranhos. Acondicionado em saco plástico transparente, lacrado, contendo 1 quilo. Validade mínima garantida de 06 meses.	Pacotes	542

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

10	AVEIA EM FLOCOS FINOS - Aveia em flocos finos, limpa, produzida sob condições higiênicas adequadas. Isenta de impurezas, corpos estranhos, parasitas e ranço. Acondicionada em embalagem primária impermeável (saco de polietileno atóxico) e embalagem secundária (caixa de papelão ou pacote resistente). Peso líquido de 200 g (conforme padronização de mercado). Validade mínima garantida de 06 meses.	Caixas/ Pacotes	2.670
11	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM - Tipo Extra Virgem. Acidez livre máxima de 0,8%. Aspecto, cor, cheiro e sabor característicos do produto. Acondicionado em embalagem de vidro escuro ou lata (enlatado) vedada, contendo 500 ml (ou 500g). Validade mínima garantida de 12 meses.	Frascos/ Latas	176
12	AZEITONA VERDE SEM CAROÇO - Frutos em conserva, inteiros ou fatiados, de cor verde-clara ou escura, sabor e odor característicos. Acondicionada em embalagem plástica ou pote, contendo peso líquido de 300g (peso drenado mínimo de 150g). Isenta de mofo, sujidades ou material estranho. Validade mínima garantida de 06 meses.	Pacotes/ Potes	600
13	BATATA PALHA TRADICIONAL - Batata em palha, crocante, frita em óleo vegetal, salgada. Isenta de ranço, umidade, e excesso de óleo. Acondicionada em pacote metalizado, resistente, contendo 140 g. Validade mínima garantida de 06 meses.	Pacotes	672
14	BISCOITO ÁGUA E SAL (TIPO "3 DE MAIO") - Biscoito salgado, liso. Crocante, não quebradiço nem excessivamente duro. Embalagem primária (pacotes impermeáveis) lacrada, com peso de 300g. Embalagem secundária (caixa de papelão). Validade mínima garantida de 06 meses. Validade mínima garantida de 06 meses.	Pacotes	1.714
15	BISCOITO AMANTEIGADO (SABORES VARIADOS) - Biscoito doce, textura amanteigada, sabores variados. Crocante, não quebradiço nem excessivamente duro. Embalagem primária (pacotes impermeáveis) lacrada, com peso de 350g. Embalagem secundária (caixa de papelão). Validade mínima garantida de 06 meses. Validade mínima garantida de 06 meses.	Pacotes	1.594

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

16	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA - Biscoito doce, formato retangular, sabor característico de maisena. Crocante, não quebradiço nem excessivamente duro. Embalagem primária (pacotes impermeáveis) lacrada, com peso de 350g. Embalagem secundária (caixa de papelão). Validade mínima garantida de 06 meses. Validade mínima garantida de 06 meses.	Pacotes	2.950
17	BISCOITO DOCE TIPO MARIA - Biscoito doce, formato redondo, sabor característico tipo Maria. Crocante, não quebradiço nem excessivamente duro. Embalagem primária (pacotes impermeáveis) lacrada, com peso de 350g. Embalagem secundária (caixa de papelão). Validade mínima garantida de 06 meses. Validade mínima garantida de 06 meses.	Pacotes	4.284
18	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA (SABORES VARIADOS) - Biscoito doce, formato rosquinha, sabores variados. Crocante, não quebradiço nem excessivamente duro. Embalagem primária (pacotes impermeáveis) lacrada, com peso de 300g. Embalagem secundária (caixa de papelão). Validade mínima garantida de 06 meses.	Pacotes	1.539
19	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER INTEGRAL - Biscoito salgado, integral. Crocante, não quebradiço nem excessivamente duro. Embalagem primária (pacotes impermeáveis) lacrada, com peso de 400g. Embalagem secundária (caixa de papelão). Validade mínima garantida de 06 meses.	Pacotes	1.950
20	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER - Biscoito salgado, laminado e furado. Crocante, não quebradiço nem excessivamente duro. Embalagem primária (pacotes impermeáveis) lacrada, com peso de 350g. Embalagem secundária (caixa de papelão). Validade mínima garantida de 06 meses.	Pacotes	7.688

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

21	CACAU EM PÓ 100% - Produto preparado com cacau puro por processo tecnológico adequado e podendo conter outras substâncias alimentícias. Fonte de fibras. Ingredientes básicos: cacau em pó. CARACTERÍSTICAS ORGANOLEPTICAS: Aspecto homogêneo, Cor própria, cheiro característico. Prazo de validade mínimo de 8 meses a contar a partir da data de fabricação, com a embalagem íntegra, obedecendo as normas de armazenamento. Embalagem primária de 500 gramas. A rotulagem deverá estar de acordo com a legislação vigente RDC n 360 DE 23/12/2003: RDC ne 359 DE 23/12/2003 e RDC nº 163 M 17/08/2006).	Caixas/ Pacotes	2.220
22	CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOÍDO - Café em pó, homogêneo, torrado e moído (torra média a forte), tipo Superior ou Extra Forte, Categoria Padrão. Aroma e sabor característicos de café puro. Embalado em pacote a vácuo ou valvulado, de 250 g. Data de fabricação máxima de 60 dias anteriores à data de entrega. Validade mínima garantida de 06 meses.	Pacotes	4.558
23	CALDO EM TABLETE (GALINHA OU CARNE) - Produto liofilizado, tablete com peso de 19g. Matéria-prima de boa qualidade, constituído de carne desidratada, sal, amido, condimentos e corante natural. Livre de matérias terrosas, parasitas, larvas. Embalagens primárias metalizadas. Fornecido em caixa com 24 unidades. Validade mínima garantida de 06 meses.	Caixas	102
24	CATCHUP (KATCHUP) - Molho de tomate concentrado e temperado, de primeira qualidade. Sabor agrioce característico. Acondicionado em embalagem original. Frasco contendo 500 g. Validade mínima garantida de 06 meses.	Bisnagas/ Frascos	510
25	CHÁ EM SACHÊ (SABORES DIVERSOS) - Chá em sachê (Erva-doce, Cidreira, Camomila, Canela, ou outros) de primeira qualidade. Embalado em sachês individuais, acondicionados em caixa/pacote original do fabricante. Validade mínima garantida de 12 meses.	Quilos	442

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

26	COCO RALADO DESIDRATADO - Coco ralado, desengordurado, sem adição de açúcar. Acondicionado em embalagem plástica atóxica, resistente, com rotulagem nutricional obrigatória, contendo 200g. Isento de mofo e ranço. Validade mínima garantida de 06 meses.	Pacotes	400
27	COLORÍFICO (COLORAU) - Produto em pó, de cor e sabor característicos, constituído de urucum e fubá (ou similar), sem adição de sal. Acondicionado em pacote resistente e atóxico, contendo 100 g. Validade mínima garantida de 06 meses.	Pacotes	13.832
28	CREME DE LEITE TRADICIONAL (UHT) - Creme de leite de primeira qualidade, tradicional. Teor de gordura mínimo de 20%. Aspecto homogêneo, sem grumos, odor e sabor lácteos. Acondicionado em caixa tipo Tetra Pak, contendo 200g. Registro SIF/DIPOA obrigatório. Validade mínima garantida de 04 meses.	Caixas/ Latas	1.674
29	ERVILHA EM CONSERVA - Grãos de ervilha em salmoura, sadios, inteiros, de cor verde-clara e sabor característico. Isentos de sujidades ou materiais estranhos. Acondicionada em lata ou caixa tipo tetra pak, contendo peso líquido de 280g. Embalagem íntegra e sem amassados ou estufamento. Validade mínima garantida de 06 meses.	Bisnagas/ Latas	1.250
30	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO - Extrato de tomate concentrado, isento de peles e sementes. Sabor e cor intensos. Acondicionado em recipiente de plástico ou caixa tipo tetra pak, vedado hermeticamente, contendo 320g. Embalagem íntegra, limpa e sem ferrugem. Validade mínima garantida de 06 meses.	Bisnagas/ Caixas	7.254
31	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO - Farinha de trigo de primeira qualidade, Tipo 1. Enriquecida com ferro e ácido fólico, e com fermento químico. Isenta de resíduos, impurezas, parasitas e sujidades. Acondicionada em pacote resistente, contendo 1 quilo. Validade mínima garantida de 04 meses a partir da data de entrega.	Pacotes	777

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

32	FAROFA PRONTA TEMPERADA - Farofa pronta, à base de farinha de mandioca e/ou milho, temperada (cebola, alho, especiarias), sem pimenta. Acondicionada em pacote metalizado, resistente e vedado, contendo 400g. Isenta de mofo e ranço. Validade mínima garantida de 06 meses.	Pacotes	550
33	FEIJÃO CARIOWA - Tipo 1 (qualidade superior). Grãos inteiros, sadios, cor e aspecto próprios. Teor máximo de umidade de 13% e no máximo 1% de grãos quebrados. Isento de matéria terrosa, pedras, corpos estranhos, fungos ou parasitas. Acondicionado em saco plástico transparente, lacrado, contendo 1 quilo. Registro no MAPA. Validade mínima garantida de 06 meses.	Pacotes	6.962
34	FEIJÃO MACASSAR (FRADINHO/DE CORDA) - Tipo 1. Grãos inteiros, sadios, cor e aspecto próprios. Teor máximo de umidade de 13% e no máximo 1% de grãos quebrados. Isento de matéria terrosa, pedras, corpos estranhos, fungos ou parasitas. Acondicionado em saco plástico transparente, lacrado, contendo 1 kg. Registro no MAPA. Validade mínima garantida de 06 meses.	Pacotes	750
35	FEIJÃO PRETO - Tipo 1. Grãos inteiros, sadios, cor e aspecto próprios. Teor máximo de umidade de 13% e no máximo 1% de grãos quebrados. Isento de matéria terrosa, pedras, corpos estranhos, fungos ou parasitas. Acondicionado em saco plástico transparente, lacrado, contendo 1 quilo. Registro no MAPA. Validade mínima garantida de 06 meses.	Pacotes	3.232
36	FLOCOS DE CEREAIS (TIPO FARINHA LÁCTEA) - Alimento em pó, à base de farinha de trigo, açúcar, vitaminas e minerais, enriquecido com ferro e ácido fólico. Sabor e aroma característicos. Acondicionado em recipiente de folha de Flandres (lata) ou pote, íntegro, resistente, vedado, contendo 180g. Validade mínima garantida de 10 meses.	Caixas/Sacos	450
37	FLOCOS DE MILHO - Flocos de milho grandes, amarelos, sem sal, não úmidos ou rançosos. Acondicionado em pacote plástico ou metalizado, resistente, limpo, não violado, contendo 500g. Validade mínima garantida de 06 meses.	Pacotes	23.490

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

38	FOLHA DE LOURO - Folhas sãs, limpas e secas, em embalagem plástica hermeticamente fechada, contendo 100 gramas, com ausência sujidades, livre de matérias terrosas, parasitas e larvas. O rótulo deve conter a denominação da especiaria, data de fabricação e data de validade. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.	Pacotes	912
39	GELO TIPO CUBOS - Água potável congelada, em cubos, inodora e insípida. Embalado em saco plástico atóxico, resistente, vedado hermeticamente, contendo 2 quilos. Certificação de potabilidade obrigatória.	Pacotes	2.740
40	IOGURTE DE POLPA DE FRUTAS - Iogurte com polpa de frutas, adoçado artificialmente, isento de açúcar, com fibras, zero% de gordura trans, sabores variados, com consistências cremosas ou líquidas, acondicionado em pote, garrafa ou frasco plástico atóxico e estéril, fechado a vácuo, acondicionados em caixas lacradas. A embalagem deverá conter, externamente, os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Validade mínima de 20 dias a partir da data de entrega. Embalagem de 1 litro.	Bisnagas/ Garrafas/ Sacos	3.500
41	LEITE CONDENSADO INTEGRAL (TRADICIONAL) - Leite Condensado Integral (padrão tradicional). Composição básica: Leite e Açúcar. Teor de gordura mínimo de 8%. Acondicionado em lata ou caixa tipo tetra pak, contendo 395 g. Registro SIF/DIPOA obrigatório. Validade mínima garantida de 06 meses.	Caixas/Latas	706
42	LEITE DE COCO - Leite de coco concentrado e pasteurizado, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica atóxica, vidro ou caixinha tipo tetra pak de 200 ml. Rotulagem nutricional obrigatória. Validade mínima garantida de 06 meses.	Caixas/Frascos	500

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

43	LEITE EM PÓ DESNATADO - Leite em pó de primeira qualidade, desnatado. Alto teor de dissolução, isento de grumos. Enriquecido com Vitaminas A e D (ou conforme legislação). Teor de gordura máximo de 1,5%. Acondicionado em pacote aluminizado a alto vácuo, contendo 200g. Registro SIF/DIPOA obrigatório. Validade mínima garantida de 10 meses.	Pacotes	700
44	LEITE EM PÓ INTEGRAL - Leite em pó de primeira qualidade, integral. Alto teor de dissolução, isento de grumos. Enriquecido com Vitaminas A e D. Teor de proteína mínimo de 25% e gordura mínimo de 26%. Acondicionado em pacote aluminizado a alto vácuo, contendo 200 g. Não adocicado. Registro SIF/DIPOA obrigatório. Validade mínima garantida de 10 meses.	Pacotes	37.417
45	LEITE ZERO LACTOSE - Fórmula zero lactose. Fortificada com ferro, zinco, Vitaminas A, C e B. Isento de glúten, contendo, no mínimo 10 g de carboidrato, 7 g de proteína e, no máximo, 10 g de gorduras totais. Não adocicado. Alta dissolução, pó fino sem grumos Acondicionada em lata ou pacote, vedado e íntegro, contendo 380 g. Registro ANVISA obrigatório. Validade mínima garantida de 10 meses a partir da data de entrega.	Pacotes	750
46	MAIONESE - Maionese de primeira qualidade. Sabor característico, cremosa, de cor clara. Isenta de ranço ou acidez. Acondicionada em embalagem original (pote ou bisnaga) contendo 500 g. Validade mínima garantida de 06 meses.	Bisnagas/Potes	760
47	MARGARINA VEGETAL COM SAL - BALDE 3 QUILOS - Margarina vegetal, cremosa, com sal. Teor de lipídeos mínimo de 80%. Aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares, isenta de ranço ou características indesejáveis. Acondicionada em balde/pote de polietileno leitoso, resistente e vedado, contendo 3 quilos. Registro SIF/DIPOA obrigatório. Validade mínima garantida de 06 meses.	Potes	617

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

48	MARGARINA VEGETAL COM SAL - POTE 1 QUILO - Margarina vegetal, cremosa, com sal. Teor de lipídeos mínimo de 80%. Aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares, isenta de ranço ou características indesejáveis. Acondicionada em pote de polietileno leitoso, resistente e vedado, contendo 1 quilo. Registro SIF/DIPOA obrigatório. Validade mínima garantida de 06 meses.	Potes	3.136
49	MASSA DE SÊMOLA INTEGRAL TIPO ESPAGUETE - Massa alimentícia tipo seca, vitaminada, isento de sujidades, fino. Conter ingredientes especificados: Farinha de trigo integral enriquecida com ferro e ácido fólico e corante natural de urucum e cúrcuma. Embalagem plástica, transparente, resistente, bem vedada, contendo 500 g, isento de qualquer substância estranha ou nociva. Rotulagem contendo os dados de identificação, procedência, informações nutricionais. numero de lote, quantidade do produto. Prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data de entrega.	Pacotes	1.070
50	MASSA DE SÊMOLA TIPO ESPAGUETE - Massa alimentícia seca, vitaminada, com ou sem ovos, apresentada em palitos. Fabricada a partir de sêmola de trigo de primeira qualidade. Isenta de sujidades, parasitas e larvas. A massa não deverá turvar a água durante a cocção. Embalado em pacote plástico transparente, resistente, contendo 500 g. Validade mínima garantida de 06 meses.	Pacotes	27.532
51	MASSA DE SÊMOLA TIPO NINHO - Massa alimentícia seca, vitaminada, com ou sem ovos, apresentadas em rolos tipo ninho. Fabricada a partir de sêmola de trigo de primeira qualidade. Isenta de sujidades, parasitas e larvas. A massa não deverá turvar a água durante a cocção. Embalado em pacote plástico transparente, resistente, contendo 500 g. Validade mínima garantida de 06 meses.	Pacotes	500

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

52	MASSA DE SÊMOLA TIPO PARA LASANHA - Massa alimentícia seca, vitaminada, com ou sem ovos, apresentada em faixas/tiras. Fabricada a partir de sêmola de trigo de primeira qualidade. Isenta de sujidades, parasitas e larvas. A massa não deverá turvar a água durante a cocção. Embalado em pacote plástico transparente, resistente, contendo 500 g. Validade mínima garantida de 06 meses.	Pacotes	700
53	MASSA DE SÊMOLA TIPO PARAFUSO - Massa alimentícia seca, vitaminada, com ou sem ovos, apresentadas em espiral (parafuso). Fabricada a partir de sêmola de trigo de primeira qualidade. Isenta de sujidades, parasitas e larvas. A massa não deverá turvar a água durante a cocção. Embalado em pacote plástico transparente, resistente, contendo 500g. Validade mínima garantida de 06 meses.	Pacotes	1.012
54	MASSA MOLHADA DE TAPIOCA (GOMA HIDRATADA) - Goma de tapioca hidratada, de primeira qualidade. Aspecto, cor e odor próprios. Acondicionada em embalagem plástica resistente, vedada, contendo 1 quilo. Deverá ser fornecida resfriada e estar isenta de sujidades e/ou parasitas. Validade mínima garantida de 06 meses (se mantida em condições adequadas de refrigeração).	Unidades	2.772
55	MILHO DE PIPOCA - Grãos de milho para pipoca, Tipo 1, novos, inteiros e sadios. Teor de umidade conforme legislação. Isento de material terroso, sujidades e misturas. Acondicionado em pacote resistente e vedado, contendo 500 g. Validade mínima garantida de 06 meses.	Unidades	815
56	MILHO PARA MUNGUNZÁ (CANJICA) - Grãos de milho (Canjica) levemente triturados, Tipo 1, sadios. Teor de umidade conforme legislação. Isento de material terroso, sujidades e misturas. Acondicionado em pacote resistente e vedado, contendo 500 g. Validade mínima garantida de 06 meses.	Unidades	526
57	MILHO VERDE EM CONSERVA - Grãos de milho verde em salmoura, sadios, inteiros, de cor amarela-clara e sabor característico. Isentos de sujidades ou materiais estranhos. Acondicionada em lata ou caixa tipo tetra pak, contendo peso líquido de 280 g. Embalagem íntegra e sem amassados ou estufamento. Validade mínima	Caixas/ Latas/ Sachês	800

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

	garantida de 06 meses.		
58	MOLHO DE TOMATE - Molho de tomate concentrado, pronto para uso. Sabor e cor característicos. Acondicionado em caixa tipo tetra pak ou sachê, contendo 300 g. Embalagem íntegra e limpa. Validade mínima garantida de 06 meses.	Caixas/Sachês	922
59	MOSTARDA - Molho de mostarda de primeira qualidade. Sabor característico (levemente picante/ácido). Acondicionada em embalagem original frasco ou bisnaga, contendo 500 g. Validade mínima garantida de 06 meses.	Frascos/Sachês	450
60	ÓLEO DE SOJA REFINADO - Óleo vegetal de soja, refinado, comestível, 100% natural. Aspecto límpido, isento de impurezas, cor e odor característicos. Acondicionado em garrafa PET atóxica, vedada, contendo 900 ml. Isento de substâncias transgênicas ou contaminantes. Validade mínima garantida de 06 meses.	Frascos	3.257
61	ORÉGANO DESIDRATADO - Orégano desidratado (folhas e/ou fragmentos), matéria-prima limpa e de boa qualidade. Aroma e sabor característicos. Isento de matérias terrosas, parasitas e detritos. Acondicionado em embalagem plástica vedada ou pote, contendo 100 g. Validade mínima garantida de 06 meses.	Pacotes	1.000
62	PANETONE - Produto de panificação doce, peso líquido de 450 g. Sabores: Frutas Cristalizadas, Brigadeiro e/ou Chocolate. Textura macia e úmida. Embalagem original e íntegra. Validade mínima garantida de 03 meses.	Unidades	1.876
63	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA - Proteína de soja (PTS) em grãos, cor, cheiro e sabor próprios. Isenta de sujidades ou parasitas. Acondicionada em saco plástico transparente, resistente e vedado, contendo 400 g. Validade mínima garantida de 06 meses.	Pacotes	3.850

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

64	QUEIJO PARMESÃO RALADO - Queijo parmesão de primeira qualidade, ralado, seco, sabor e aroma intensos. Teor de gordura no extrato seco mínimo de 32%. Acondicionado em pacote resistente, vedado, contendo 100 g. Registro SIF/DIPOA obrigatório. Validade mínima garantida de 04 meses.	Pacotes	550
65	RAPADURA - Produto à base de cana-de-açúcar, cor e sabor próprios (doce de cana). Isenta de matéria terrosa e parasitas. Acondicionada em embalagem individual, própria, limpa e vedada. Peso líquido unitário de 500 g a 550 g. Validade mínima garantida de 12 meses.	Unidades	536
66	REFRIGERANTE SABOR COLA - Refrigerante à base de cola (tradicional ou zero açúcar). Acondicionado em garrafa PET atóxica de 2 litros. Gaseificação e sabor próprios. Embalagem íntegra e limpa. Validade mínima garantida de 03 meses.	Garrafas	1.952
67	REFRIGERANTE SABOR GUARANÁ - Refrigerante à base de guaraná (tradicional ou zero açúcar). Acondicionado em garrafa PET atóxica de 2 litros. Gaseificação e sabor próprios. Embalagem íntegra e limpa. Validade mínima garantida de 03 meses.	Garrafas	1.927
68	REFRIGERANTE SABOR LARANJA: Refrigerante à base de laranja (tradicional ou zero açúcar). Acondicionado em garrafa PET atóxica de 2 litros. Gaseificação e sabor próprios. Embalagem íntegra e limpa. Validade mínima garantida de 03 meses.	Garrafas	1.924
69	SAL IODADO: Sal refinado ou grosso, iodado (teor de iodo conforme legislação). Cristais de granulação uniforme, isento de impurezas e umidade. Acondicionado em saco plástico atóxico, íntegro, vedado hermeticamente, contendo 1 quilos. Validade mínima garantida de 06 meses.	Pacotes	3.889
70	SARDINHA EM ÓLEO OU MOLHO DE TOMATE: Sardinha em conserva, com ou sem espinha, em óleo comestível ou molho de tomate. Acondicionada em lata (folha de Flandres), contendo peso líquido de 130 g (peso drenado conforme legislação). A embalagem deve estar íntegra, sem amassados, ferrugem ou estufamento. Validade mínima garantida de 06	Latas	3.106

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

	meses.		
71	SUCO DE FRUTA CONCENTRADO OU INTEGRAL (SABORES DIVERSOS): Suco concentrado ou integral, de sabores variados, de primeira qualidade. Acondicionado em garrafa PET ou vidro de 1 litro. Validade mínima garantida de 10 meses.	Garrafas	1.030
72	TEMPERO COMPLETO EM PÓ SEM SAL: Tempero em pó, constituído de alho, cebola, especiarias e condimentos desidratados, sem adição de sal. Acondicionado em pacote ou pote vedado, contendo 100 g. Cor, cheiro e sabor característicos. Validade mínima garantida de 06 meses.	Pacotes	266
73	VINAGRE BRANCO: Vinagre de álcool, branco. Acidez total mínima de 4,0% (conforme legislação). Padronizado, pasteurizado. Acondicionado em embalagem PET atóxica, transparente, contendo 500 ml. Isento de corantes e essências artificiais. Validade mínima garantida de 12 meses.	Frascos	4.849

2. DO PRAZO CONTRATO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da data da assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. A futura contratação será realizada para fins de garantir a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas, cujo interrupção ocasionará prejuízos a pessoas e serviços essenciais.

2.1.2. A contratação se refere a bens comuns, pois servem à necessidade e à utilidade no atendimento da demanda de todas as secretarias, órgãos e programas que compõe a estrutura municipal.

3. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar dos alunos da rede pública municipal de ensino e ao atendimento das demandas das diversas secretarias do Município de Itaporanga/PB é essencial para assegurar a continuidade, a regularidade e a qualidade do abastecimento alimentar.

A alimentação escolar é um direito dos estudantes e fundamental para o desenvolvimento, a permanência e o rendimento escolar, em conformidade com as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). Paralelamente, as secretarias municipais necessitam de gêneros alimentícios para aprimorar o funcionamento de suas

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

atividades administrativas e operacionais, bem como para a execução de programas, ações institucionais e atendimentos à população.

A contratação possibilita o fornecimento adequado dos produtos, o cumprimento das normas sanitárias, o planejamento eficiente das aquisições e a correta aplicação dos recursos públicos, evitando desabastecimento e contratações emergenciais, e garantindo a efetividade das políticas públicas educacionais e administrativas do município.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO;

4.1. Requisitos Técnicos Os gêneros alimentícios a serem fornecidos devem atender às especificações técnicas estabelecidas no edital, incluindo:

- a) Qualidade e eficiência comprovadas para alimentação escolar e nutrição;
- b) Atendimento às normas sanitárias e de segurança alimentar exigidas para o fornecimento em ambientes públicos;
- c) Produtos adequados para as diversas funções dentro das secretarias, com características que garantam a eficácia nutricional, durabilidade e segurança de consumo;
- d) Garantia de conformidade com os requisitos de segurança alimentar, especialmente em relação à validade, acondicionamento e transporte dos gêneros alimentícios.

4.2. Requisitos Legais

- a) Registro da empresa contratada nos órgãos competentes, incluindo Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) e inscrição estadual/municipal.
- b) Licenças sanitárias atualizadas emitidas pela Vigilância Sanitária, comprovando a adequação dos serviços prestados às normas de segurança alimentar.
- c) Cumprimento das exigências da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), assegurando a legalidade do processo de contratação.
- d) Apresentação de Certidões Negativas de Débito (CND) junto à Receita Federal, INSS, FGTS e demais órgãos fiscais.
- e) Atendimento às normas trabalhistas e previdenciárias vigentes, garantindo o cumprimento dos direitos dos funcionários envolvidos no serviço.

4.3. Requisitos Temporais

- a) O contrato deverá ter vigência de 12 meses, conforme a necessidade da administração municipal, podendo ser ajustado para atendimento contínuo ou pontual, de acordo com a demanda.
- b) Definição de prazos de entrega e execução dos serviços para garantir a disponibilidade dos gêneros alimentícios e alimentação escolar no momento adequado, sem comprometer o funcionamento das atividades institucionais.

4.4. Requisitos Especiais

- a) **Adequação ao Planejamento Ambiental:** A empresa contratada deverá, sempre que possível, adotar práticas sustentáveis na produção, fornecimento e descarte dos alimentos, priorizando produtos com embalagens recicláveis, biodegradáveis ou com menor impacto ambiental, visando à redução de resíduos e à minimização dos danos ao meio ambiente.
- b) **Atendimento a Normas de Qualidade e Segurança:** Os gêneros alimentícios fornecidos devem ser provenientes de fabricantes que atendam às normativas de qualidade e segurança exigidas pelas autoridades competentes, como a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e outros órgãos reguladores, garantindo que

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

os alimentos sejam seguros para consumo e estejam de acordo com as normas técnicas brasileiras.

- c) **Capacidade de Fornecimento Contínuo:** A empresa deverá comprovar a capacidade logística para fornecer os alimentos de forma contínua, conforme a demanda estabelecida, sem comprometer os prazos de entrega. Caso a demanda aumente, a empresa deverá ser capaz de atender a variações sem prejudicar o andamento das atividades.
- d) **Atendimento a Prazos e Emergências:** A empresa deverá garantir agilidade nas entregas e, em casos de necessidade urgente, disponibilizar a possibilidade de atendimento emergencial para evitar interrupções nas atividades das secretarias municipais.
- e) **Certificação de Qualidade:** A empresa contratada deverá apresentar certificados de qualidade dos alimentos fornecidos, como ISO 9001 ou outros que comprovem o compromisso com a excelência dos itens que serão fornecidos às secretarias do município.
- f) **Garantia de Substituição e Reposição:** A empresa deverá garantir a substituição de produtos que apresentem defeitos ou que não atendam às especificações técnicas dentro de um prazo razoável, sem custos adicionais para o município, assegurando a continuidade das operações sem prejuízos.

Esses requisitos especiais visam garantir que a contratação atenda não apenas às necessidades operacionais das secretarias do município, mas também assegure práticas responsáveis e sustentáveis, alinhadas às normas de segurança alimentar e à eficiência administrativa.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução para a proposta será a : **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (MERENDA) DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO E AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS QUE INTEGRAM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE ITAPORANGA/PB.** A solução proposta para atender as necessidades de todas as secretarias do Município de Itaporanga-PB envolve o fornecimento de gêneros alimentícios e alimentação escolar, considerando as vantagens econômicas, operacionais e ambientais dessa modalidade, garantindo qualidade e precisão, atendendo às especificidades e padrões técnicos requeridos pela Prefeitura.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O fornecimento deverá ser realizado de imediato de acordo com a solicitação do setor demandante, após o recebimento da ordem de fornecimento;

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

7.2.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

7.2.3. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

7.3. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

7.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de produtos nela empregados.

7.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

7.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

7.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do art. 121 da Lei 14.133/2021.

7.6.2. Exclusivamente nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a Administração responderá solidariamente pelos encargos previdenciários e subsidiariamente pelos encargos trabalhistas se comprovada falha na fiscalização do cumprimento das obrigações do contratado.

7.6.3. Nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, para assegurar o cumprimento de obrigações trabalhistas pelo contratado, a Administração, mediante disposição em edital ou em contrato, poderá, entre outras medidas:

I - exigir caução, fiança bancária ou contratação de seguro-garantia com cobertura para verbas rescisórias inadimplidas;

II - condicionar o pagamento à comprovação de quitação das obrigações trabalhistas vencidas relativas ao contrato;

III - efetuar o depósito de valores em conta vinculada;

IV - em caso de inadimplemento, efetuar diretamente o pagamento das verbas trabalhistas, que serão deduzidas do pagamento devido ao contratado;

V - estabelecer que os valores destinados a férias, a décimo terceiro salário, a ausências legais e a verbas rescisórias dos empregados do contratado que participarem da execução dos serviços contratados serão pagos pelo contratante ao contratado somente na ocorrência do fato gerador.

7.6.4. Os valores depositados na conta vinculada a que se refere o inciso III do § 3º deste artigo são absolutamente impenhoráveis.

7.6.5. O recolhimento das contribuições previdenciárias observará o disposto no art. 31 da Lei nº 7.212, de 24 de julho de 1991.

7.6.6. Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado não poderá subcontratar partes do serviço.

7.7. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do art. 121 da Lei 14.133/2021.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.2.2. A sanção prevista no inciso I do item 8.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

8.2.3. A sanção prevista no inciso II do item 8.2, calculada na forma do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

8.2.4. A sanção prevista no inciso III do item 8.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Itaporanga, pelo máximo de 3 (três) anos.

8.2.5. A sanção prevista no inciso IV do item 17.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 7.2.4, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

8.2.6. A sanção estabelecida no inciso IV do item 8.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

8.2.7. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 8.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

8.2.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.2.9. A aplicação das sanções previstas no item 8.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.2.10. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 8.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.2.11. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 8.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.2. O contratado deverá inserir os dados bancários para pagamento na nota fiscal.

9.3. O pagamento será realizado por unidade de recebimento.

9.4. Os preços unitários para cada tipo de material serão estabelecidos no contrato e serão utilizados para calcular o valor total a ser pago com base nas medições.

9.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobreposto até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

9.9. Além do disposto no subitem acima, poderá a autoridade competente, na forma do art. 9º da Medida Provisória no 1.047/21, dispensar a apresentação de documentação de regularidade fiscal ou trabalhista (salvo a comprobatória de regularidade com a Seguridade Social), de forma excepcional e justificada, no caso de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviços.

9.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.11. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar no 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

1. A presente contratação será realizada através de licitação na modalidade Pregão na forma eletrônica, com fundamento no inciso XLI, art.6º c/c inciso I, art. 28 da Lei 14.133/2021.
 2. O critério de seleção de fornecedor será obtido através do menor valor encontrado por item.
 3. Para fins da seleção da proposta apta a gerar o melhor resultado de contratação mais vantajoso para administração pública, considerando todo o ciclo de vida do objeto, a licitação deverá ser realizada observando os critérios abaixo:
 - a) Modalidade: Pregão Eletrônico, pois se trata de aquisição de bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;
 - b) Critério de julgamento: Menor preço, pois como se trata de aquisição de bens comuns, os critérios, de acordo com a Lei nº 14.133/2021, somente poderá ser menor preço ou maior desconto;
 - c) Modo de disputa: aberto e fechado, pois trata-se de produtos com ampla competitividade o que, com a possibilidade da apresentação de lances abertos e sucessivos, aumenta a possibilidade de chegarmos ao preço transacional dos fornecedores, diminuindo a assimetria da informação existente entre a Administração Municipal e o mercado.
 - d) Orçamento sigiloso: O orçamento será sigiloso haja vista que traz maior economia e poder de negociação a Administração, pois divulgar o preço estimado desestimula os licitantes a baixarem seus preços, pois já sabem qual o valor que a Administração pretende pagar. É natural do ser humano, quando de uma negociação, não divulgar quando pretende pagar ou receber por determinado bem ou serviço.
- 10.4. Diante do exposto, a combinação acima é a mais eficiente e adequada para seleção da proposta apta a gerar o resultado da contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto.

11. Da qualificação jurídica, fiscal, trabalhista, financeira e técnica necessária para contratação

11.1. Para a habilitação regulamentada, o interessado deverá apresentar a documentação a seguir relacionada.

11.2. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento.

11.3. A contratada deverá apresentar as seguintes declarações:

- a) Que sob as penas da Lei, não ultrapassei o limite de faturamento e cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar, se for o caso;
- b) Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- c) Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos;
- d) Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação;
- e) Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

- f) Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- g) Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal;
- h) Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

11.4. As declarações acima mencionadas serão apresentadas através do sistema Compras Públicas, devendo as licitantes assinalarem os campos respectivos no sistema.

11.5 Relativa habilitação jurídica

11.5.1. Pessoa Jurídica

- a) As participantes, em se tratando de Sociedades Comerciais, deverão apresentar devidamente registrados no Órgão de Registro do Comércio local de sua sede os respectivos Contratos Sociais e todas as suas alterações subsequentes ou o respectivo instrumento de Consolidação Contratual em vigor, com as posteriores alterações, se houver;
- b) As participantes, em se tratando de Sociedades Civis, deverão apresentar os seus respectivos Atos Constitutivos e todas as alterações subsequentes em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil, acompanhados de prova da diretoria em exercício;
- c) As participantes, em se tratando de Sociedades por Ações, deverão apresentar as publicações nos Diários Oficiais dos seus respectivos Estatutos Sociais em vigor, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.
- d) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
- e) Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

11.6. Relativos a regularidade fiscal, social e trabalhista

11.6.1. Pessoa Jurídica

- a) Inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito da procuradoria da Fazenda Nacional (Certidão Unificada, conforme portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014), assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de Situação - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

11.7. Relativos à capacidade econômico-financeira

11.7.1 Pessoa Jurídica

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

a) Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante; caso este declarado que ficam excluídos os processos no âmbito do processo judicial eletrônico-PJE, a licitante necessariamente também precisa apresentar a certidão de distribuição PJE falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial.

11.8. Relativos à capacidade técnica;

11.8.1 Pessoa jurídica

- a) Pelo menos um atestado de Capacidade Técnica da Licitante, emitido por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, e/ou empresa privada que comprove, de maneira satisfatória aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.
b) Alvará sanitário ou Licença Sanitária/Licença de Funcionamento, expedido pela Vigilância Sanitária;

11.6. Justificativa da vedação da participação de consórcio

A vedação à participação de empresas interessadas que se apresentem constituída sob forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações para fornecimento comum, perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado, é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante a qualificação técnica-operacional e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais.

Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei nº 14.133/2021, que em seu artigo 15 que atribui à Administração a prerrogativa de não permitir a participação de consórcios em licitações por elas promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

Ressalte-se que a nossa decisão com relação à vedação à participação de consórcio é considerando que se trata de um fornecimento comum e de baixa complexidade técnica e financeira, levando-se em conta que existem várias empresas que sozinhas podem executar o objeto da licitação ampliando a competitividade, proporcionando assim a seleção de uma proposta mais vantajosa para Administração.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O preço estimado da contratação é sigilo e somente será disponibilizado após o fim da fase de lances.

12.2. O orçamento será sigiloso haja vista que traz maior economia e poder de negociação a Administração, pois divulgar o preço estimado desestimula os licitantes a baixarem seus preços, pois já sabem qual o valor que a Administração pretende pagar. É natural do ser humano, quando de uma negociação, não divulgar quando pretende pagar ou receber por determinado bem ou serviço.

12.3. A memória de cálculo ou os documentos que justificaram o orçamento seguem anexo ao Termo de Referência.

13. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2026, conforme rubricas abaixo:

Programas:

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO;
2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA OUVIDORIA DO MUNICÍPIO;
2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS;
2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA DO MUNICÍPIO;
2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO – SITTRANS;
2011 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO;
2099 MANUTENÇÃO DA CENTRAL DE COMPRAS;
2012 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DO TESOURO MUNICIPAL;
2018 MANUTENÇÃO DO SETOR DE TRIBUTOS;
2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;
2016 PNAE - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL/AEE;
2020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;
2021 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB/VAAF/VAAT - 30%;,
2023 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB – VAAR;
2026 MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO – QSE;
2027 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNDE;
2030 COFINANCIAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - RECURSO PRÓPRIO; 2032 MANUTENÇÃO DE ESC. EM TEMPO INTEGRAL;
2093 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PROEDUCAR;
5002 PNAE - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CRECHE PRÉ ESCOLAR; 5006 PRIMEIRA INFÂNCIA NA EDUCAÇÃO - EDUCAÇÃO INFANTIL; 2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; 2013 MANUTENÇÃO DA POLICLÍNICA MUNICIPAL;
2015 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO PARA TEA; 2037 BLOCO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE – APS; 2038 MANUTENÇÃO DE INCENTIVO DA APS - SAÚDE BUCAL;
2040 INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA;
2042 COFINANCIAMENTO DOS PROGRAMAS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - REC. PRÓPRIOS;
2043 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIAS – SAMU;
2045 INCREMENTO TEMP. AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL;
2046 COFINANC. DO SERV. DO BLOCO DE ALTA COMPL. HOSPITALAR E AMBULATORIAL - REC. PRÓPRIO;
2052 MANUT. DO INCENTIVO FINANCEIRO PARA DESPESAS DIVERSAS DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE – SUS;
2054 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO SUS;
2057 PRIMEIRA INFÂNCIA NA SAÚDE;
2094 COFINANCIAMENTO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - RECURSO PRÓPRIO;
2096 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ZOONOSES;
2058 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE;
2059 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A POBREZA;
2060 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO;
2061 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES EDIVERSIDADES;
2062 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS CONSELHOS;
2063 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM FAMÍLIA ACOLHEDORAS;
2064 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR;
2065 GERENCIAMENTO DAS POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

3003 APOIO AO PROJETO SOCILA SOPA SOLIDÁRIA (Emenda Impositiva do Vereador Arlington Araruna de Queiroz);
3004 APOIO AO PROJETO SOCIAL SOPA SOLIDÁRIA (Emenda Impositiva do Vereador Hélio Rodrigues);
3005 APOIO AO PROJETO SOPA SOLIDÁRIA (Emenda Impositiva da Vereadora Joseane Gonçalves de Brito);
2066 BLOCO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA; 2067 BLOCO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO;
2069 FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL - CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;
2070 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – MAC;
2071 BLOCO DE GESTÃO SUAS – IGD;
2072 COFINANCIAMENTO ESTADUAL PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL – FEAS; 2073 PROCADSUAS;
2074 BENEFÍCIOS EVENTUAIS - INSTITUÍDOS NA LOAS E REGULAMENTADOS POR LEI MUNICIPAL;
2098 COFINANCIAMENTO DAS AÇÕES, SERVIÇOS E BENEFÍCIOS DO SUAS; 5008 PRIMEIRA INFÂNCIA SUAS - CRIANÇA FELIZ;
2076 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO;
2077 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA;
2022 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER;
2083 MANUTENÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS, FESTAS TRADICIONAIS E FOLCLORE;
2085 PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS E DE LAZER;
2086 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA, JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER;
3016 MANUTENÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS (Emenda Impositiva Individual do Vereador Sebastião Bento Filho);
2087 PROMOÇÃO DE EVENTOS TURÍSTICOS;
2088 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO;
2089 MANUTENÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE ITAPORANGA – SIMMAI;
2090 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE;
2091 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE.

Elemento de Despesa:

3.3.90.30 99 MATERIAL DE CONSUMO

14. DO REAJUSTAMENTO

14.1. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data do orçamento estimado.

14.2. O valor do contrato será fixo e irreajustável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IPCA.

14.3 - A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

14.4 - Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

14.5. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

14.6. O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos produtos para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

ANEXO III – PROPOSTA DE PREÇOS (MÓDELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0006/2026

SESSÃO PÚBLICA: ----/----/2026, ÀS ----H----MIN (----) HORAS.
LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE _____/UF

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
INSC. EST.:						
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:	CIDADE:					
CEP:	E-MAIL:					
TELEFONE:	FAX:					
CONTATO DA LICITANTE:	TELEFONE:					
BANCO DA LICITANTE:	CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:					
Nº DA AGÊNCIA:						
ITEN S	DESCRÍÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$

A EMPRESA: DECLARA QUE:

- 1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- 2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESENTA) DIAS.
- 3 PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- 4 QUE **NÃO POSSUI** VÍNCULO DE NATUREZA TÉCNICA, COMERCIAL, ECONÔMICA, FINANCEIRA, TRABALHISTA OU CIVIL COM DIRIGENTE DO ÓRGÃO OU ENTIDADE CONTRATANTE OU COM AGENTE PÚBLICO QUE DESEMPENHE FUNÇÃO NA LICITAÇÃO OU ATUE NA FISCALIZAÇÃO OU NA GESTÃO DO CONTRATO, OU QUE DELES SEJA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE EM LINHA RETA, COLATERAL OU POR AFINIDADE, ATÉ O TERCEIRO GRAU.
- 5 QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NA _____ Nº _____, BAIRRO _____, CEP: _____, _____/UF TODOS OS EQUIPAMENTOS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

_____ CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°/20.....

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA N°/.....,
QUE FAZEM ENTRE SI
O(A)..... E A
EMPRESA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE por intermédio do(a) (órgão contratante), com sede no(a), na cidade de /Estado, inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pela PREFEITA MUNICIPAL, Sr., portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto Municipal nº 148/2022 e Decreto Municipal nº 149/2022, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº/20...., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

1.1 Constitui-se objeto do presente Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (MERENDA) DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO E AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS QUE INTEGRAM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE ITAPORANGA/PB, conforme informações e especificações constantes no edital do Pregão eletrônico n.º 0003/2026, conforme itens abaixo:**

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNIDADE	QUANT
1	AÇAFRÃO EM PÓ - Em pó fino, obtido da raiz da planta, senta de impurezas, de procedência nacional. Embalagem primária em saco de polietileno transparente atóxico, hermeticamente selado por termos soldagem na vertical e horizontal. Embalagem contendo informação nutricional, data de fabricação/ validade/ lote, prazo de com validade mínimo de 6 meses contando a partir da data de faturamento. O produto deverá ser produzido e transportado, de acordo com as normas técnicas da ANVISA. Embalagens de 100 g.	Pacotes	5.250

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

2	ACHOCOLATADO EM PÓ - Produto em pó, solúvel, com mínimo de 25% de cacau. Embalagem original do fabricante, limpa e íntegra (Lata ou Pote), contendo 400 g. A rotulagem deverá informar a composição completa. Validade mínima garantida de 06 meses a partir da data de entrega.	Latas/ Pacotes	726
3	AÇÚCAR REFINADO BRANCO - Tipo I (Primeira Qualidade), Classe Especial. Cristais brancos, finos, soltos e uniformes. Isento de matéria terrosa, detritos, parasitas, larvas e umidade. Acondicionado em pacote plástico atóxico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente, contendo 1 quilo de peso líquido. Validade mínima garantida de 12 meses.	Pacotes	18.623
4	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO - À base de Sacarina Sódica e Ciclamato de Sódio. Concentração conforme legislação ANVISA. Embalagem em frasco plástico atóxico, vedado, contendo 100 ml. Isento de impurezas. Validade mínima garantida de 12 meses.	Frascos	201
5	ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS (COPO) - Água mineral natural sem gás, conforme item 4. Acondicionada em copo plástico atóxico, lacrado com filme de alumínio, contendo 200 ml. Fornecido em fardos lacrados com 48 unidades. Validade mínima garantida de 06 meses.	Fardos	1.081
6	ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS (GARRAFA) - Água potável de fonte comprovada, sem gás. Deverá estar dentro dos padrões físico-químicos e microbiológicos estabelecidos pela ANVISA/DNPM. Acondicionada em garrafa pet atóxica de 500 ml. Fornecida em fardo lacrado com 12 unidades. Validade mínima garantida de 06 meses.	Fardos	2.617
7	ARROZ INTEGRAL - Longo, fino, tipo 1 integral. O produto não deve apresentar mofo, substâncias nocivas, preparação final dietética inadequada (empapamento). Embalagem deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 1 quilo, em polietileno, transparente, atóxico. A embalagem deverá conter, externamente, os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.	Pacotes	1.150

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

8	ARROZ PARBOILIZADO - Tipo 1 (qualidade superior), Classe Longo Fino. Grãos inteiros, sadios, de cor uniforme, limpos e polidos. Teor máximo de umidade de 13%. Isento de sujidades, parasitas, matéria terrosa ou material estranho. Acondicionado em saco plástico atóxico e transparente, lacrado, contendo 1 kg. Validade mínima garantida de 06 meses.	Quilos	30.310
9	ARROZ VERMELHO - Tipo 1, Classe Longo Fino. Grãos inteiros, sadios e uniformes. Teor máximo de umidade de 13%. Isento de sujidades e materiais estranhos. Acondicionado em saco plástico transparente, lacrado, contendo 1 quilo. Validade mínima garantida de 06 meses.	Pacotes	542
10	AVEIA EM FLOCOS FINOS - Aveia em flocos finos, limpa, produzida sob condições higiênicas adequadas. Isenta de impurezas, corpos estranhos, parasitas e ranço. Acondicionada em embalagem primária impermeável (saco de polietileno atóxico) e embalagem secundária (caixa de papelão ou pacote resistente). Peso líquido de 200 g (conforme padronização de mercado). Validade mínima garantida de 06 meses.	Caixas/ Pacotes	2.670
11	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM - Tipo Extra Virgem. Acidez livre máxima de 0,8%. Aspecto, cor, cheiro e sabor característicos do produto. Acondicionado em embalagem de vidro escuro ou lata (enlatado) vedada, contendo 500 ml (ou 500g). Validade mínima garantida de 12 meses.	Frascos/ Latas	176
12	AZEITONA VERDE SEM CAROÇO - Frutos em conserva, inteiros ou fatiados, de cor verde-clara ou escura, sabor e odor característicos. Acondicionada em embalagem plástica ou pote, contendo peso líquido de 300g (peso drenado mínimo de 150g). Isenta de mofo, sujidades ou material estranho. Validade mínima garantida de 06 meses.	Pacotes/ Potes	600
13	BATATA PALHA TRADICIONAL - Batata em palha, crocante, frita em óleo vegetal, salgada. Isenta de ranço, umidade, e excesso de óleo. Acondicionada em pacote metalizado, resistente, contendo 140 g. Validade mínima garantida de 06 meses.	Pacotes	672

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

14	BISCOITO ÁGUA E SAL (TIPO "3 DE MAIO") - Biscoito salgado, liso. Crocante, não quebradiço nem excessivamente duro. Embalagem primária (pacotes impermeáveis) lacrada, com peso de 300g. Embalagem secundária (caixa de papelão). Validade mínima garantida de 06 meses. Validade mínima garantida de 06 meses.	Pacotes	1.714
15	BISCOITO AMANTEIGADO (SABORES VARIADOS) - Biscoito doce, textura amanteigada, sabores variados. Crocante, não quebradiço nem excessivamente duro. Embalagem primária (pacotes impermeáveis) lacrada, com peso de 350g. Embalagem secundária (caixa de papelão). Validade mínima garantida de 06 meses. Validade mínima garantida de 06 meses.	Pacotes	1.594
16	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA - Biscoito doce, formato retangular, sabor característico de maisena. Crocante, não quebradiço nem excessivamente duro. Embalagem primária (pacotes impermeáveis) lacrada, com peso de 350g. Embalagem secundária (caixa de papelão). Validade mínima garantida de 06 meses. Validade mínima garantida de 06 meses.	Pacotes	2.950
17	BISCOITO DOCE TIPO MARIA - Biscoito doce, formato redondo, sabor característico tipo Maria. Crocante, não quebradiço nem excessivamente duro. Embalagem primária (pacotes impermeáveis) lacrada, com peso de 350g. Embalagem secundária (caixa de papelão). Validade mínima garantida de 06 meses. Validade mínima garantida de 06 meses.	Pacotes	4.284
18	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA (SABORES VARIADOS) - Biscoito doce, formato rosquinha, sabores variados. Crocante, não quebradiço nem excessivamente duro. Embalagem primária (pacotes impermeáveis) lacrada, com peso de 300g. Embalagem secundária (caixa de papelão). Validade mínima garantida de 06 meses.	Pacotes	1.539
19	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER INTEGRAL - Biscoito salgado, integral. Crocante, não quebradiço nem excessivamente duro. Embalagem primária (pacotes impermeáveis) lacrada, com peso de 400g. Embalagem secundária (caixa de papelão). Validade mínima garantida de 06 meses.	Pacotes	1.950

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

20	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER - Biscoito salgado, laminado e furado. Crocante, não quebradiço nem excessivamente duro. Embalagem primária (pacotes impermeáveis) lacrada, com peso de 350g. Embalagem secundária (caixa de papelão). Validade mínima garantida de 06 meses.	Pacotes	7.688
21	CACAU EM PÓ 100% - Produto preparado com cacau puro por processo tecnológico adequado e podendo conter outras substâncias alimentícias. Fonte de fibras. Ingredientes básicos: cacau em pó. CARACTERÍSTICAS ORGANOLEPTICAS: Aspecto homogêneo, Cor própria, cheiro característico. Prazo de validade mínimo de 8 meses a contar a partir da data de fabricação, com a embalagem íntegra, obedecendo as normas de armazenamento. Embalagem primária de 500 gramas. A rotulagem deverá estar de acordo com a legislação vigente RDC n 360 DE 23/12/2003: RDC ne 359 DE 23/12/2003 e RDC nº 163 M 17/08/2006).	Caixas/ Pacotes	2.220
22	CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOÍDO - Café em pó, homogêneo, torrado e moído (torra média a forte), tipo Superior ou Extra Forte, Categoria Padrão. Aroma e sabor característicos de café puro. Embalado em pacote a vácuo ou valvulado, de 250 g. Data de fabricação máxima de 60 dias anteriores à data de entrega. Validade mínima garantida de 06 meses.	Pacotes	4.558
23	CALDO EM TABLETE (GALINHA OU CARNE) - Produto liofilizado, tablete com peso de 19g. Matéria-prima de boa qualidade, constituído de carne desidratada, sal, amido, condimentos e corante natural. Livre de matérias terrosas, parasitas, larvas. Embalagens primárias metalizadas. Fornecido em caixa com 24 unidades. Validade mínima garantida de 06 meses.	Caixas	102
24	CATCHUP (KATCHUP) - Molho de tomate concentrado e temperado, de primeira qualidade. Saboragridoce característico. Acondicionado em embalagem original. Frasco contendo 500 g. Validade mínima garantida de 06 meses.	Bisnagas/ Frascos	510

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

25	CHÁ EM SACHÊ (SABORES DIVERSOS) - Chá em sachê (Erva-doce, Cidreira, Camomila, Canela, ou outros) de primeira qualidade. Embalado em sachês individuais, acondicionados em caixa/pacote original do fabricante. Validade mínima garantida de 12 meses.	Quilos	442
26	COCO RALADO DESIDRATADO - Coco ralado, desengordurado, sem adição de açúcar. Acondicionado em embalagem plástica atóxica, resistente, com rotulagem nutricional obrigatória, contendo 200g. Isento de mofo e ranço. Validade mínima garantida de 06 meses.	Pacotes	400
27	COLORÍFICO (COLORAU) - Produto em pó, de cor e sabor característicos, constituído de urucum e fubá (ou similar), sem adição de sal. Acondicionado em pacote resistente e atóxico, contendo 100 g. Validade mínima garantida de 06 meses.	Pacotes	13.832
28	CREME DE LEITE TRADICIONAL (UHT) - Creme de leite de primeira qualidade, tradicional. Teor de gordura mínimo de 20%. Aspecto homogêneo, sem grumos, odor e sabor lácteos. Acondicionado em caixa tipo Tetra Pak, contendo 200g. Registro SIF/DIPOA obrigatório. Validade mínima garantida de 04 meses.	Caixas/ Latas	1.674
29	ERVILHA EM CONSERVA - Grãos de ervilha em salmoura, sadios, inteiros, de cor verde-clara e sabor característico. Isentos de sujidades ou materiais estranhos. Acondicionada em lata ou caixa tipo tetra pak, contendo peso líquido de 280g. Embalagem íntegra e sem amassados ou estufamento. Validade mínima garantida de 06 meses.	Bisnagas/ Latas	1.250
30	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO - Extrato de tomate concentrado, isento de peles e sementes. Sabor e cor intensos. Acondicionado em recipiente de plástico ou caixa tipo tetra pak, vedado hermeticamente, contendo 320g. Embalagem íntegra, limpa e sem ferrugem. Validade mínima garantida de 06 meses.	Bisnagas/ Caixas	7.254

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

31	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO - Farinha de trigo de primeira qualidade, Tipo 1. Enriquecida com ferro e ácido fólico, e com fermento químico. Isenta de resíduos, impurezas, parasitas e sujidades. Acondicionada em pacote resistente, contendo 1 quilo. Validade mínima garantida de 04 meses a partir da data de entrega.	Pacotes	777
32	FAROFÁ PRONTA TEMPERADA - Farofá pronta, à base de farinha de mandioca e/ou milho, temperada (cebola, alho, especiarias), sem pimenta. Acondicionada em pacote metalizado, resistente e vedado, contendo 400g. Isenta de mofo e ranço. Validade mínima garantida de 06 meses.	Pacotes	550
33	FEIJÃO CARIOWCA - Tipo 1 (qualidade superior). Grãos inteiros, sadios, cor e aspecto próprios. Teor máximo de umidade de 13% e no máximo 1% de grãos quebrados. Isento de matéria terrosa, pedras, corpos estranhos, fungos ou parasitas. Acondicionado em saco plástico transparente, lacrado, contendo 1 quilo. Registro no MAPA. Validade mínima garantida de 06 meses.	Pacotes	6.962
34	FEIJÃO MACASSAR (FRADINHO/DE CORDA) - Tipo 1. Grãos inteiros, sadios, cor e aspecto próprios. Teor máximo de umidade de 13% e no máximo 1% de grãos quebrados. Isento de matéria terrosa, pedras, corpos estranhos, fungos ou parasitas. Acondicionado em saco plástico transparente, lacrado, contendo 1 kg. Registro no MAPA. Validade mínima garantida de 06 meses.	Pacotes	750
35	FEIJÃO PRETO - Tipo 1. Grãos inteiros, sadios, cor e aspecto próprios. Teor máximo de umidade de 13% e no máximo 1% de grãos quebrados. Isento de matéria terrosa, pedras, corpos estranhos, fungos ou parasitas. Acondicionado em saco plástico transparente, lacrado, contendo 1 quilo. Registro no MAPA. Validade mínima garantida de 06 meses.	Pacotes	3.232

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

36	FLOCOS DE CEREAIS (TIPO FARINHA LÁCTEA) - Alimento em pó, à base de farinha de trigo, açúcar, vitaminas e minerais, enriquecido com ferro e ácido fólico. Sabor e aroma característicos. Acondicionado em recipiente de folha de Flandres (lata) ou pote, íntegro, resistente, vedado, contendo 180g. Validade mínima garantida de 10 meses.	Caixas/Sacos	450
37	FLOCOS DE MILHO - Flocos de milho grandes, amarelos, sem sal, não úmidos ou rançosos. Acondicionado em pacote plástico ou metalizado, resistente, limpo, não violado, contendo 500g. Validade mínima garantida de 06 meses.	Pacotes	23.490
38	FOLHA DE LOURO - Folhas sãs, limpas e secas, em embalagem plástica hermeticamente fechada, contendo 100 gramas, com ausência sujidades, livre de matérias terrosas, parasitas e larvas. O rótulo deve conter a denominação da especiaria, data de fabricação e data de validade. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.	Pacotes	912
39	GELO TIPO CUBOS - Água potável congelada, em cubos, inodora e insípida. Embalado em saco plástico atóxico, resistente, vedado hermeticamente, contendo 2 quilos. Certificação de potabilidade obrigatória.	Pacotes	2.740
40	IOGURTE DE POLPA DE FRUTAS - Iogurte com polpa de frutas, adoçado artificialmente, isento de açúcar, com fibras, zero% de gordura trans, sabores variados, com consistências cremosas ou líquidas, acondicionado em pote, garrafa ou frasco plástico atóxico e estéril, fechado a vácuo, acondicionados em caixas lacradas. A embalagem deverá conter, externamente, os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Validade mínima de 20 dias a partir da data de entrega. Embalagem de 1 litro.	Bisnagas/ Garrafas/ Sacos	3.500

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

41	LEITE CONDENSADO INTEGRAL (TRADICIONAL) - Leite Condensado Integral (padrão tradicional). Composição básica: Leite e Açúcar. Teor de gordura mínimo de 8%. Acondicionado em lata ou caixa tipo tetra pak, contendo 395 g. Registro SIF/DIPOA obrigatório. Validade mínima garantida de 06 meses.	Caixas/Latas	706
42	LEITE DE COCO - Leite de coco concentrado e pasteurizado, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica atóxica, vidro ou caixinha tipo tetra pak de 200 ml. Rotulagem nutricional obrigatória. Validade mínima garantida de 06 meses.	Caixas/Frascos	500
43	LEITE EM PÓ DESNATADO - Leite em pó de primeira qualidade, desnatado. Alto teor de dissolução, isento de grumos. Enriquecido com Vitaminas A e D (ou conforme legislação). Teor de gordura máximo de 1,5%. Acondicionado em pacote aluminizado a alto vácuo, contendo 200g. Registro SIF/DIPOA obrigatório. Validade mínima garantida de 10 meses.	Pacotes	700
44	LEITE EM PÓ INTEGRAL - Leite em pó de primeira qualidade, integral. Alto teor de dissolução, isento de grumos. Enriquecido com Vitaminas A e D. Teor de proteína mínimo de 25% e gordura mínimo de 26%. Acondicionado em pacote aluminizado a alto vácuo, contendo 200 g. Não adocicado. Registro SIF/DIPOA obrigatório. Validade mínima garantida de 10 meses.	Pacotes	37.417
45	LEITE ZERO LACTOSE - Fórmula zero lactose. Fortificada com ferro, zinco, Vitaminas A, C e B. Isento de glúten, contendo, no mínimo 10 g de carboidrato, 7 g de proteína e, no máximo, 10 g de gorduras totais. Não adocicado. Alta dissolução, pó fino sem grumos Acondicionada em lata ou pacote, vedado e íntegro, contendo 380 g. Registro ANVISA obrigatório. Validade mínima garantida de 10 meses a partir da data de entrega.	Pacotes	750
46	MAIONESE - Maionese de primeira qualidade. Sabor característico, cremosa, de cor clara. Isenta de ranço ou acidez. Acondicionada em embalagem original (pote ou bisnaga) contendo 500 g. Validade mínima garantida de 06 meses.	Bisnagas/Potes	760

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

47	MARGARINA VEGETAL COM SAL - BALDE 3 QUILOS - Margarina vegetal, cremosa, com sal. Teor de lipídeos mínimo de 80%. Aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares, isenta de ranço ou características indesejáveis. Acondicionada em balde/pote de polietileno leitoso, resistente e vedado, contendo 3 quilos. Registro SIF/DIPOA obrigatório. Validade mínima garantida de 06 meses.	Potes	617
48	MARGARINA VEGETAL COM SAL - POTE 1 QUILO - Margarina vegetal, cremosa, com sal. Teor de lipídeos mínimo de 80%. Aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares, isenta de ranço ou características indesejáveis. Acondicionada em pote de polietileno leitoso, resistente e vedado, contendo 1 quilo. Registro SIF/DIPOA obrigatório. Validade mínima garantida de 06 meses.	Potes	3.136
49	MASSA DE SÊMOLA INTEGRAL TIPO ESPAGUETE - Massa alimentícia tipo seca, vitaminada, isento de sujidades, fino. Contém ingredientes especificados: Farinha de trigo integral enriquecida com ferro e ácido fólico e corante natural de urucum e cúrcuma. Embalagem plástica, transparente, resistente, bem vedada, contendo 500 g, isento de qualquer substância estranha ou nociva. Rotulagem contendo os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data de entrega.	Pacotes	1.070
50	MASSA DE SÊMOLA TIPO ESPAGUETE - Massa alimentícia seca, vitaminada, com ou sem ovos, apresentada em palitos. Fabricada a partir de sêmola de trigo de primeira qualidade. Isenta de sujidades, parasitas e larvas. A massa não deverá turvar a água durante a cocção. Embalado em pacote plástico transparente, resistente, contendo 500 g. Validade mínima garantida de 06 meses.	Pacotes	27.532

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

51	MASSA DE SÊMOLA TIPO NINHO - Massa alimentícia seca, vitaminada, com ou sem ovos, apresentadas em rolos tipo ninho. Fabricada a partir de sêmola de trigo de primeira qualidade. Isenta de sujidades, parasitas e larvas. A massa não deverá turvar a água durante a cocção. Embalado em pacote plástico transparente, resistente, contendo 500 g. Validade mínima garantida de 06 meses.	Pacotes	500
52	MASSA DE SÊMOLA TIPO PARA LASANHA - Massa alimentícia seca, vitaminada, com ou sem ovos, apresentada em faixas/tiras. Fabricada a partir de sêmola de trigo de primeira qualidade. Isenta de sujidades, parasitas e larvas. A massa não deverá turvar a água durante a cocção. Embalado em pacote plástico transparente, resistente, contendo 500 g. Validade mínima garantida de 06 meses.	Pacotes	700
53	MASSA DE SÊMOLA TIPO PARAFUSO - Massa alimentícia seca, vitaminada, com ou sem ovos, apresentadas em espiral (parafuso). Fabricada a partir de sêmola de trigo de primeira qualidade. Isenta de sujidades, parasitas e larvas. A massa não deverá turvar a água durante a cocção. Embalado em pacote plástico transparente, resistente, contendo 500g. Validade mínima garantida de 06 meses.	Pacotes	1.012
54	MASSA MOLHADA DE TAPIOCA (GOMA HIDRATADA) - Goma de tapioca hidratada, de primeira qualidade. Aspecto, cor e odor próprios. Acondicionada em embalagem plástica resistente, vedada, contendo 1 quilo. Deverá ser fornecida resfriada e estar isenta de sujidades e/ou parasitas. Validade mínima garantida de 06 meses (se mantida em condições adequadas de refrigeração).	Unidades	2.772
55	MILHO DE PIPOCA - Grãos de milho para pipoca, Tipo 1, novos, inteiros e sadios. Teor de umidade conforme legislação. Isento de material terroso, sujidades e misturas. Acondicionado em pacote resistente e vedado, contendo 500 g. Validade mínima garantida de 06 meses.	Unidades	815

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

56	MILHO PARA MUNGUNZÁ (CANJICA) - Grãos de milho (Canjica) levemente triturados, Tipo 1, sadios. Teor de umidade conforme legislação. Isento de material terroso, sujidades e misturas. Acondicionado em pacote resistente e vedado, contendo 500 g. Validade mínima garantida de 06 meses.	Unidades	526
57	MILHO VERDE EM CONSERVA - Grãos de milho verde em salmoura, sadios, inteiros, de cor amarela-clara e sabor característico. Isentos de sujidades ou materiais estranhos. Acondicionada em lata ou caixa tipo tetra pak, contendo peso líquido de 280 g. Embalagem íntegra e sem amassados ou estufamento. Validade mínima garantida de 06 meses.	Caixas/ Latas/ Sachês	800
58	MOLHO DE TOMATE - Molho de tomate concentrado, pronto para uso. Sabor e cor característicos. Acondicionado em caixa tipo tetra pak ou sachê, contendo 300 g. Embalagem íntegra e limpa. Validade mínima garantida de 06 meses.	Caixas/Sachês	922
59	MOSTARDA - Molho de mostarda de primeira qualidade. Sabor característico (levemente picante/ácido). Acondicionada em embalagem original frasco ou bisnaga, contendo 500 g. Validade mínima garantida de 06 meses.	Frascos/Sachês	450
60	ÓLEO DE SOJA REFINADO - Óleo vegetal de soja, refinado, comestível, 100% natural. Aspecto límpido, isento de impurezas, cor e odor característicos. Acondicionado em garrafa PET atóxica, vedada, contendo 900 ml. Isento de substâncias transgênicas ou contaminantes. Validade mínima garantida de 06 meses.	Frascos	3.257
61	ORÉGANO DESIDRATADO - Orégano desidratado (folhas e/ou fragmentos), matéria-prima limpa e de boa qualidade. Aroma e sabor característicos. Isento de matérias terrosas, parasitas e detritos. Acondicionado em embalagem plástica vedada ou pote, contendo 100 g. Validade mínima garantida de 06 meses.	Pacotes	1.000
62	PANETONE - Produto de panificação doce, peso líquido de 450 g. Sabores: Frutas Cristalizadas, Brigadeiro e/ou Chocolate. Textura macia e úmida. Embalagem original e íntegra. Validade mínima garantida de 03 meses.	Unidades	1.876

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

63	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA - Proteína de soja (PTS) em grãos, cor, cheiro e sabor próprios. Isenta de sujidades ou parasitas. Acondicionada em saco plástico transparente, resistente e vedado, contendo 400 g. Validade mínima garantida de 06 meses.	Pacotes	3.850
64	QUEIJO PARMESÃO RALADO - Queijo parmesão de primeira qualidade, ralado, seco, sabor e aroma intensos. Teor de gordura no extrato seco mínimo de 32%. Acondicionado em pacote resistente, vedado, contendo 100 g. Registro SIF/DIPOA obrigatório. Validade mínima garantida de 04 meses.	Pacotes	550
65	RAPADURA - Produto à base de cana-de-açúcar, cor e sabor próprios (doce de cana). Isenta de matéria terrosa e parasitas. Acondicionada em embalagem individual, própria, limpa e vedada. Peso líquido unitário de 500 g a 550 g. Validade mínima garantida de 12 meses.	Unidades	536
66	REFRIGERANTE SABOR COLA - Refrigerante à base de cola (tradicional ou zero açúcar). Acondicionado em garrafa PET atóxica de 2 litros. Gaseificação e sabor próprios. Embalagem íntegra e limpa. Validade mínima garantida de 03 meses.	Garrafas	1.952
67	REFRIGERANTE SABOR GUARANÁ - Refrigerante à base de guaraná (tradicional ou zero açúcar). Acondicionado em garrafa PET atóxica de 2 litros. Gaseificação e sabor próprios. Embalagem íntegra e limpa. Validade mínima garantida de 03 meses.	Garrafas	1.927
68	REFRIGERANTE SABOR LARANJA: Refrigerante à base de laranja (tradicional ou zero açúcar). Acondicionado em garrafa PET atóxica de 2 litros. Gaseificação e sabor próprios. Embalagem íntegra e limpa. Validade mínima garantida de 03 meses.	Garrafas	1.924
69	SAL IODADO: Sal refinado ou grosso, iodado (teor de iodo conforme legislação). Cristais de granulação uniforme, isento de impurezas e umidade. Acondicionado em saco plástico atóxico, íntegro, vedado hermeticamente, contendo 1 quilos. Validade mínima garantida de 06 meses.	Pacotes	3.889

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

70	SARDINHA EM ÓLEO OU MOLHO DE TOMATE: Sardinha em conserva, com ou sem espinha, em óleo comestível ou molho de tomate. Acondicionada em lata (folha de Flandres), contendo peso líquido de 130 g (peso drenado conforme legislação). A embalagem deve estar íntegra, sem amassados, ferrugem ou estufamento. Validade mínima garantida de 06 meses.	Latas	3.106
71	SUCO DE FRUTA CONCENTRADO OU INTEGRAL (SABORES DIVERSOS): Suco concentrado ou integral, de sabores variados, de primeira qualidade. Acondicionado em garrafa PET ou vidro de 1 litro. Validade mínima garantida de 10 meses.	Garrafas	1.030
72	TEMPERO COMPLETO EM PÓ SEM SAL: Tempero em pó, constituído de alho, cebola, especiarias e condimentos desidratados, sem adição de sal. Acondicionado em pacote ou pote vedado, contendo 100 g. Cor, cheiro e sabor característicos. Validade mínima garantida de 06 meses.	Pacotes	266
73	VINAGRE BRANCO: Vinagre de álcool, branco. Acidez total mínima de 4,0% (conforme legislação). Padronizado, pasteurizado. Acondicionado em embalagem PET atóxica, transparente, contendo 500 ml. Isento de corantes e essências artificiais. Validade mínima garantida de 12 meses.	Frascos	4.849

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - O presente contrato é decorrente do processo licitatório, na modalidade pregão eletrônico nº 0003/2026, realizada com base na Lei nº 14.133/2021, artigo 37 da Constituição Federal e Decretos Municipais nº 148/2022 e 149/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

3.1 - Aplica-se ao presente contrato, como se nele estivessem integralmente transcritos, os documentos, a seguir relacionados, de cujo inteiro teor e forma as partes declararam, expressamente, ter pleno conhecimento.

- a) Processo Administrativo nº 0006/2026;
- b) Pregão Eletrônico nº 0003/2026;
- b) Proposta do contratado, nos termos aceitos pela PMI.

3.2 - A partir da assinatura do presente contrato, a este, passarão a ser aplicáveis tudo que resultem em termos aditivos que vierem a ser realizados e que importem em alteração de condições contratuais, desde que assinados pelos representantes credenciados das partes.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2026:

Programas:

2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO;
2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA OUVIDORIA DO MUNICÍPIO;
2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS;
2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA DO MUNICÍPIO;
2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO – SITTRANS;
2011 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO;
2099 MANUTENÇÃO DA CENTRAL DE COMPRAS;
2012 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DO TESOURO MUNICIPAL;
2018 MANUTENÇÃO DO SETOR DE TRIBUTOS;
2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;
2016 PNAE - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL/AEE;
2020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;
2021 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB/VAAF/VAAT - 30%;,
2023 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB – VAAR;
2026 MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO – QSE;
2027 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNDE;
2030 COFINANCIAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - RECURSO PRÓPRIO; 2032 MANUTENÇÃO DE ESC. EM TEMPO INTEGRAL;
2093 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PROEDUCAR;
5002 PNAE - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CRECHE PRÉ ESCOLAR; 5006 PRIMEIRA INFÂNCIA NA EDUCAÇÃO - EDUCAÇÃO INFANTIL; 2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; 2013 MANUTENÇÃO DA POLICLÍNICA MUNICIPAL;
2015 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO PARA TEA; 2037 BLOCO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE – APS; 2038 MANUTENÇÃO DE INCENTIVO DA APS - SAÚDE BUCAL;
2040 INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA;
2042 COFINANCIAMENTO DOS PROGRAMAS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - REC. PRÓPRIOS;
2043 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIAS – SAMU;
2045 INCREMENTO TEMP. AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL;
2046 COFINANC. DO SERV. DO BLOCO DE ALTA COMPL. HOSPITALAR E AMBULATORIAL - REC. PRÓPRIO;
2052 MANUT. DO INCENTIVO FINANCEIRO PARA DESPESAS DIVERSAS DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE – SUS;
2054 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO SUS;
2057 PRIMEIRA INFÂNCIA NA SAÚDE;
2094 COFINANCIAMENTO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - RECURSO PRÓPRIO;
2096 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ZOONOSES;
2058 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE;
2059 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A POBREZA;
2060 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO;

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

2061 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES EDIVERSIDADES;
2062 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS CONSELHOS;
2063 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM FAMÍLIA ACOLHEDORAS;
2064 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR;
2065 GERENCIAMENTO DAS POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;
3003 APOIO AO PROJETO SOCILA SOPA SOLIDÁRIA (Emenda Impositiva do Vereador Arlington Araruna de Queiroz);
3004 APOIO AO PROJETO SOCIAL SOPA SOLIDÁRIA (Emenda Impositiva do Vereador Hélio Rodrigues);
3005 APOIO AO PROJETO SOPA SOLIDÁRIA (Emenda Impositiva da Vereadora Joseane Gonçalves de Brito);
2066 BLOCO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA; 2067 BLOCO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO;
2069 FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL - CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;
2070 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – MAC;
2071 BLOCO DE GESTÃO SUAS – IGD;
2072 COFINANCIAMENTO ESTADUAL PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL – FEAS; 2073 PROCADSUAS;
2074 BENEFÍCIOS EVENTUAIS - INSTITUÍDOS NA LOAS E REGULAMENTADOS POR LEI MUNICIPAL;
2098 COFINANCIAMENTO DAS AÇÕES, SERVIÇOS E BENEFÍCIOS DO SUAS; 5008 PRIMEIRA INFÂNCIA SUAS - CRIANÇA FELIZ;
2076 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO;
2077 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA;
2022 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER;
2083 MANUTENÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS, FESTAS TRADICIONAIS E FOLCLORE;
2085 PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS E DE LAZER;
2086 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA, JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER;
3016 MANUTENÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS (Emenda Impositiva Individual do Vereador Sebastião Bento Filho);
2087 PROMOÇÃO DE EVENTOS TURÍSTICOS;
2088 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO;
2089 MANUTENÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE ITAPORANGA – SIMMAI;
2090 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE;
2091 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE.

Elemento de Despesa:

3.3.90.30 99 MATERIAL DE CONSUMO

4.2. No momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários deverá ser observada.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR CONTRATUAL

5.1 - O valor do presente contrato é de R\$ _____ (_____).

5.2 – O valor acordado nesta cláusula é considerado completo, e devem compreender todos os custos e despesas que direta ou indiretamente, decorra do cumprimento pleno e integral do objeto deste contrato, tais como, e sem limitar a: materiais, equipamentos, ferramentas,

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

instrumentos, despesas com deslocamentos, seguro, seguros de transporte e embalagem, salários, honorários, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários e securitários, lucro, taxa de administração, tributos e impostos incidentes e outros encargos não explicitamente citados e tudo mais que possa influir no custo do objeto contratado, conforme as exigências constantes no edital que norteou o presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

6.1. Eventuais alterações no contrato devem ser realizadas através de termo aditivo nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei 14.133/2021 e serão regulados pelas mesmas condições do contrato resultante da licitação, aplicando-se aos preços base da PMI, um redutor, no mesmo percentual encontrado entre o valor global da proposta vencedora e o preço base incluso neste edital.

6.2. A PMI, como parte contratante, gestora e fiscalizadora deste contrato, também ficará responsável pela abertura dos processos de aditivos e solicitações de acréscimos e supressões, se houver, do instrumento contratual, inserindo todos os elementos técnicos e jurídicos exigidos por Lei e encaminhando os autos do processo para a secretaria CONTRATANTE para análise, mediante verificação da sua viabilidade técnica e jurídica, dos TERMOS ADITIVOS, sendo posteriormente, conforme o caso, assinado por ambas as contratantes, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE ENTREGA, DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1 - O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da data da assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 105 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O fornecimento será realizado semanalmente, de acordo com a demanda das Secretarias, devendo os produtos serem entregues após a ordem de fornecimento no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos.

7.2.1. Os produtos devem ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias a partir do recebimento da ordem de fornecimento. Este intervalo temporal estratégico não apenas possibilita a resposta imediata às demandas das secretarias, eliminando a necessidade de manter estoques ociosos que aumentariam os riscos de desvios e perda de serviços e produtos, mas também viabiliza a execução financeira em face dos recursos escassos disponíveis.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

8.1 - O presente contrato poderá ter sua duração prorrogada, caso haja interesse da administração, de conformidade com o art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, e desde que observados o art. 108 da mencionada lei.

8.2 - Caberá a PMBV todos os atos atinentes às possíveis prorrogações contratuais, inserindo todos os elementos técnicos exigidos por Lei e encaminhando os autos do processo para providenciar, mediante verificação da sua viabilidade técnica e jurídica, a celebração dos TERMOS ADITIVOS.

CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1 Não será permitido a subcontratação do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PREÇO, DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO E DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO DO CONTRATO

10.1. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data do orçamento estimado da contratação.

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

10.2. O valor do contrato será fixo e irreajustável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da do orçamento estimado da contratação, pela IPCA.

10.3 - A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data do orçamento estimado da contratação e de acordo com a vigência do contrato.

10.4 - Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

10.5. Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

10.6. Para fins do reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, as partes devem apresentar solicitação, anexando planilha detalhada dos custos do objeto, fazendo uma comparativo com a composição dos custos para obtenção dos preços inicialmente contratados e planilha dos custos para fins do reequilíbrio econômico do contrato.

10.7. O prazo para resposta ao pedido de reequilíbrio econômico do contrato será de até 1 (um) mês, contados da data do protocolo da solicitação.

10.8. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

10.8.1. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS MEDIÇÕES E PAGAMENTO

11.1. Para fins de pagamento, o valor será por unidade e obedecerá aos critérios estabelecidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS RETENÇÕES E GARANTIAS

12.1. Será retido do pagamento o percentual de 2% (dois por cento), em atendimento a Lei Municipal nº 739/2009, que instituiu o Fundo Municipal de Assistência a Pobreza.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. As sanções associadas a esta contratação estão estabelecidas no Termo de Referência e estão integralmente incorporadas ao presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

14.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:
I - não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

14.2. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

I - supressão, por parte da Administração, de serviços que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133/2021;

II - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

V - não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

§ 3º As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do item 14.2 observarão as seguintes disposições:

I - não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

II - assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021.

14.3. A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

14.3.1. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

14.3.2. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será resarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - devolução da garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III - pagamento do custo da desmobilização.

14.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei, as seguintes consequências:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, dos produtos e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III - execução da garantia contratual para:

a) resarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

14.4.1. A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II deste item ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

14.4.2. Na hipótese do inciso II deste item, o ato deverá ser precedido de autorização expressa da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou equivalente.

15.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

15.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

16.4. Designar representante(s), denominado (s) GESTOR E FISCAL DO CONTRATO, com competência legal para promover o acompanhamento e a fiscalização do Contrato e dos respectivos serviços, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, e o qual notificará à CONTRATADA sobre todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados;

16.5 – Emitir termo de encerramento contratual, a partir do qual qualquer serviço/compra prestado, após sua assinatura pelas partes, não terá amparo contratual, não ficando a PMI obrigada ou sujeita aos pagamentos que porventura venham a ser posteriormente pleiteados pela CONTRATADA.

16.6 – Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a prestação dos serviços contratados e o exato cumprimento das cláusulas e demais condições contratuais, por intermédio do FISCAL DO CONTRATO, ao qual competirá fazer o acompanhamento da execução do Contrato, dirimindo e desembaraçando eventuais pendências, prestando todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, bem como não permitindo a execução de e/ou ordenando que sejam refeitas quaisquer tarefas em desacordo com os termos acordados;

16.7 – Notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre qualquer falta ou irregularidade observada no curso da execução do objeto do Contrato e/ou sobre quaisquer falhas ou defeitos apresentados pelo equipamento ou instalações, prestando todos os esclarecimentos e informações necessários e interrompendo o uso do mesmo, se assim for recomendado, bem como fixar prazo para a devida solução do problema, caso já não haja previsão contratual a respeito;

16.8 – Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA, exigindo sua correção imediata, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE;

16.9 – Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços/fornecimento do bem e o atendimento das exigências contratuais;

16.10. A PMI através da autoridade competente ou por pessoa por ela designada será o Gestor da Execução do contrato firmado com a licitante ganhadora, sendo de sua responsabilidade todos os atos decorrentes da execução do mesmo.

16.11 Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor competente, formalmente designado fiscal e Gestor do Contrato;

16.12 – Verificar, antes de cada pagamento, a manutenção das condições de habilitação da contratada, bem como consulta online às certidões respectivas ao Cadastro nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de improbidade Administrativa disponível no CNJ, Certidão Negativa de Inidôneos do TCU.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 16.1 – Cumprir, pontualmente, os compromissos financeiros acordados com a contratada.
- 16.2 - Suprir a CONTRATANTE de documentos, informações e demais elementos que possuir, ligados ao objeto a ser executados, bem como dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos.
- 16.3 – Manter entendimentos com a CONTRATANTE sempre por escrito ou mediante anotação em livro de ocorrência, com ressalvas dos casos determinados pela urgência das medidas, cujos entendimentos verbais devem ser confirmados por escrito, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contado a partir do referido entendimento.
- 16.4 - Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 16.5 - Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados.
- 16.6 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca.
- 16.7 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);
- 16.8 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;
- 16.9 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 16.10 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 16.11 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 16.12 - Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.
- 16.13 - Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhores técnicas vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA DO TRABALHO

- 17.1 – Deverão ser observadas pela CONTRATADA, todas as condições de segurança e higiene, medicina e meio ambiente do trabalho, necessárias a preservação da integridade física e saúde de seus colaboradores, do patrimônio da PMI e ao público afeto e dos materiais envolvidos no serviço, de acordo com as normas regulamentadas pelo Ministério do Trabalho, bem como outros dispositivos legais e normas específicas da PMI.
- 17.2 – A PMI poderá a critério determinar a paralisação do serviço ou fornecimento, suspender pagamentos quando julgar que as condições mínimas de segurança, saúde e higiene do trabalho não estejam sendo observadas pela contratada. Este procedimento não servirá para justificar eventuais atrasos da CONTRATADA, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 17.3 – A CONTRATADA se responsabilizará ainda por atrasos ou prejuízos decorrentes da suspensão dos trabalhos quando não acatar a legislação básica vigente na época, no que se referir à Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS/FORNECIMENTOS

- 18.1 – A PMI, se reserva o direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução dos serviços/fornecimento dos bens, cientificando oficialmente à licitante contratada tal decisão.

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

18.1.1 – Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO RECEBIMENTO DOS BENS/SERVIÇOS

19.1 – As regras para recebimento provisório e definitivo estão dispostas no Termo de Referência e integram a presente contratação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 – A PMI não se responsabilizará, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros decorrentes de tributos indevidamente recolhidos ou erroneamente calculados por parte da contratada.

22.2 – Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a data de entrega dos documentos de habilitação e das propostas, cuja base de cálculo seja o preço proposto, implicarão na revisão dos preços, em igual medida, para maior ou para menor, conforme o caso. A alteração ou criação de tributos de repercussão indireta, assim como encargos trabalhistas, não repercutirão nos preços contratados.

22.3 – Durante a vigência do contrato, caso a PMI, venha a se beneficiar da isenção de impostos, deverá informar a contratada, para que o mesmo possa cumprir todas as obrigações acessórias atinentes à isenção.

22.4 – Ficará a contratada com a responsabilidade de comunicar, imediatamente e por escrito, a PMI, tão logo sejam do seu conhecimento, os procedimentos fiscais, ainda que de caráter interpretativo, os quais possam ter reflexos financeiros sobre o contrato.

22.5 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente na PMI.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO

23.1 – Fica eleito o FORO da cidade de Itaporanga/PB, com a expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões decorrentes da execução deste Contrato.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

XXXXXXX/UF, de..... de 20.....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA